



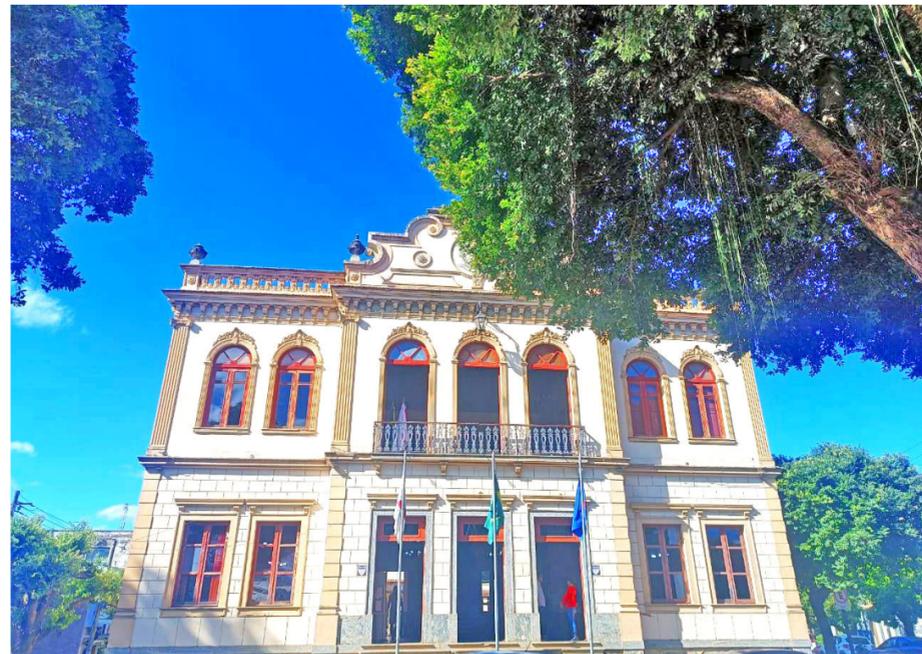
## MAIS AUTONOMIA

# Cataguases amplia competências para o licenciamento ambiental

Nessa semana, Cataguases deu um importante passo na consolidação de sua autonomia na área ambiental. Por meio de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente à Diretoria de Apoio à Gestão Municipal (DAGEM) — órgão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) de Minas Gerais —, o município obteve a ampliação do número de atividades que pode licenciar ambientalmente.

Antes, o município estava autorizado a licenciar apenas 12 modalidades previstas na Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213/2017. Com a publicação da nova DN Copam nº 250/2024, a gestão local passa a ter competência para licenciar todas as atividades classificadas entre as classes A e F da listagem oficial, totalizando 123 atividades o que representa um avanço significativo no processo de municipalização do Licenciamento Ambiental.

Conforme destacou o secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rafael Resende Nogueira, a Prefeitura de Cataguases vem investindo na estruturação de sua equipe técnica, fortalecendo o setor com esta e outras medidas. “A convocação de novos analistas ambientais e a oferta de capacitações contínuas, por exemplo. Além disso, foi implantado um sistema digital próprio — por meio da plataforma App Cidades — para o protocolo, análise e emissão de licenças ambientais, o que deve conferir ainda mais agilidade, transparência e segurança aos processos administrativos, disse. “Com essas iniciativas, a gestão ambiental municipal se fortalece, promovendo um desenvolvimento mais sustentável e alinhado às diretrizes de proteção e preservação dos recursos naturais”, complementou Rafael.



## DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# Município realiza 14ª Conferência de Assistência Social



Cataguases realizou na manhã do último dia 13, no Educandário Dom Silvério, a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. Lá, os participantes foram divididos em grupos para que formassem propostas de aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a serem votadas por todos os participantes e escolhida aquela que seria levada por Cataguases à Conferência do Estado de Minas Gerais e também à Conferência Nacional.

Também foi realizada a eleição dos delegados, aqueles que vão representar Cataguases na Conferência do Estado de Minas Gerais. Os escolhidos como titulares entre os governamentais foram: Mariely Costa, Agda Medina e Ludmila Lima; o Representante das organizações da sociedade civil é Deivison Gregório; entre os usuários vai ser Maria Emanuela Gonçalves; como trabalhadora do SUAS Mirilane Licazali foi a escolhida.

A secretária de Desenvolvimento Social, Clarice Leite, avaliou a Conferência realizada no Educandário Dom Silvério. “Tivemos uma participação muito boa de mais de 80 pessoas, todas empenhadas na construção de um SUAS melhor. Agradeço a participação dos representantes dos movimentos sociais, agentes públicos, das organizações da saúde civil e dos trabalhadores”, comentou.

As propostas definidas a serem encaminhadas foram:

**Eixo 1- Universalização do SUAS:** Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.  
Coordenadora: Daniely Ramos da Silva  
Propostas para o Município:  
-Criação de uma equipe volante de serviços itinerantes;  
-Ampliação dos dados e acesso do GESUAS para o mapeamento das vulnerabilidades nos territórios;  
-Criação e fortalecimento dos conselhos municipais.  
Propostas para a União:  
-Campanhas federais contínuas contra preconceito e todas as formas de violência e opressões.

**Eixo 2- Aperfeiçoamento contínuo do SUAS:** Inovação, gestão descentralizada e valorização.  
Coordenador: Agda Roberta Medina  
Propostas para o Município:  
-Regulamentação da obrigatoriedade para o funcionamento do GESUAS, com alimentação completa de informações dos usuários;  
-Atualização do Plano de cargos e salários com equidade em relação aos municípios da região e demais políticas públicas do município.  
Proposta para o Estado:

-Ampliação de apoio técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESE) aos técnicos (assistentes sociais e psicólogos), para além do suporte/assessoramento prestado a nível de gestão, para aprimoramento dos serviços ofertados.

Proposta para União:

-Aprovação do piso salarial dos técnicos do SUAS com o objetivo de valorização dos mesmos.

**Eixo 3- Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social.  
Coordenadora: Ana Carolina Almeida Damascen

Propostas para o Município:

-Criação de protocolos de articulação intersetoriais (fluxogramas de atendimento) bem como de um comitê intersetorial;

-Vinculação da liberação do passe livre a partir de um laudo social;

-Garantir transporte gratuito para crianças e adolescentes em deslocamentos para o atendimento terapêutico com equipe multidisciplinar do município.

Propostas para o Estado:

-Retorno do SINDPASSE (passe livre a nível estadual);

-Criar e financiar serviços socioassistenciais a nível de Estado, como Casas de Acolhimento para Mulheres vítimas de violência.

Propostas para União:

-Inclusão de deficiência Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dados estatísticos de violência doméstica (e outras formas de violência) no Cadastro Único para ampliação de bancos de dados e futuras construções de políticas públicas na área de assistência social e demais políticas;

-Vinculação de concessão de Benefício de Prestação Continuada (BPC) a partir de perícia médica e perícia social, excluindo a avaliação de miserabilidade.

**Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente:** Fortalecendo a participação social no SUAS.

Coordenadora: Valéria Siervi Lino

Propostas para o Município:

-Ampliação a aprimoramento do centro de informação Ouvidoria como um canal de diálogo entre gestão, sociedade e usuários, tira dúvidas e dando sugestões com linguagem simples e acessível

-Capacitação e treinamento dos profissionais dos serviços para o atendimento especializado para pessoas com deficiência

Propostas para o Estado:

-Divulgação dos serviços socioassistenciais, tornando-se obrigatório a inserção de sonoras e audiovisuais nas programações de canais de TV aberta e rádios

-Em canais de mídias oficiais do governo, priorizar conteúdos informativos sobre serviços socioassistenciais, bem como os de convocação de usuários para fins de cumprimento de atualização cadastral em formato audiovisual incluindo legenda em libras

**Eixo 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.**

Coordenador: Murilo Matias de Souza

Propostas para o município:

-Indicação de emendas impositivas para financiar efetivamente ações da proteção social, para ampliar a oferta dos serviços;

-Revisão e parametrização de valores de serviços ofertados a outros municípios, culminando, quando for o caso, em termos de cooperação com os municípios atendidos;

-Criação de fundos municipais para conselhos existentes no município;

-Planejamento e melhoria dos processos de trabalho do Plano Municipal de Demandas, segundo Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Propostas para o Estado:

-Rever pactuação da definição dos fatores que compõem a gestão de básica, média e plena;

-Financiamento de Política Estadual que fomente a educação permanente de profissionais.

Propostas para a União:

-Cumprimento do percentual pelo ente federado no SUAS;

-Criação de mecanismo que assegure que recursos gastos pelas famílias inscritas no Programa Bolsa Família (por meio de Programas de Transferência de Renda) na aquisição de bens e serviços permaneça no município como parte do ICMS, no quantitativo de 15%.

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS -Falência de THORAS TECIDOS LTDA A MMA. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Cataguases, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, AVISA todos os CREDORES da firma THORAS TECIDOS LTDA- ME- MASSA FALIDA, e demais interessados, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem a respeito da petição do síndico e demais documentos carreados ao id 10372783219, constante dos autos de Falência registrada sob o nº 0278961-58.2003.8.13.0153. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensa Oficial Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, decorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 13 de junho de 2025. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES Praça Doutor Cunha Neto, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36773-006 Tel.: (32) 3429-8150, e-mail: cgs2civ@tjmg.jus.br EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 24/07/2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 24/07/2025, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. PROCESSO: Autos nº 0324169-31.2004.8.13.0153 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente ESTADO DE MINAS GERAIS (CNPJ: 18.715.615/0001-60) e Executados GERALDINO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR (CPF: 643.290.707-15), SUPERMERCADOS DINO LTDA (CNPJ: 17.112.822/0001-67). DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Parte ideal correspondente a 1/5 (um quinto) do Galpão e respectivo terreno, medindo 16,70m de frente para a Rua Cleto da Rocha, esquina com a Praça Governador Valadares, nesta cidade de Cataguases/MG, onde mede 5,00m; pelo lado esquerdo com Milton Ventura Marinho na medida de 15,60m; e pelos fundos 8,15m em confrontação com o restante do imóvel, pertencente a Edson Soares Ramos. Imóvel matriculado sob nº 955, no Cartório de Registro de Imóveis de Cataguases/MG. PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES Praça Doutor Cunha Neto, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36773-006 Tel.: (32) 3429-8150, e-mail: cgs2civ@tjmg.jus.br (RE) AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 24 de janeiro de 2025.. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). \*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 29.781,23 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), em 12 de maio de 2025. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.. DEPOSITÁRIO: GERALDINO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Rua Liberato Antônio da Cunha, 380, Nossa Senhora de Fátima. Astolfo Dutra/MG. ÔNUS: Penhora nos autos nº 0153.98.000874-9, da 2ª Vara Cível de Cataguases/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 0153.98.001646-0, da 2ª Vara Cível de Cataguases/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 0024530-34.1998.8.13.0153 (0153.98.002453-0), da 1ª Vara Cível de Cataguases/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0116571-49.2000.8.13.0153 (0153.00.011657-1), da 1ª Vara Cível de Cataguases/MG; Penhora nos autos nº 0502488-50.2006.8.13.0153, da 2ª Vara Cível de Cataguases/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 0270497-45.2003.8.13.0153, da 2ª Vara Cível de Cataguases/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 0023045-96.1998.8.13.0153, da 2ª Vara Cível de Cataguases/MG (Baixado); Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0627838-14.2007.8.13.0153 (0153.07.062783-8), da 2ª Vara Cível de Cataguases/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0023037-22.1998.8.13.0153 (0153.98.002303-7), da 1ª Vara Cível de Cataguases/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0947851-87.2009.8.13.0153 (0153.09.094785-1), da 1ª Vara Cível de Cataguases/MG; Penhora nos autos nº 0179039-78.2002.8.13.0153, da 1ª Vara Cível de Cataguases/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES Praça Doutor Cunha Neto, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36773-006 Tel.: (32) 3429-8150, e-mail: cgs2civ@tjmg.jus.br MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES Praça Doutor Cunha Neto, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36773-006 Tel.: (32) 3429-8150, e-mail: cgs2civ@tjmg.jus.br condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES Praça Doutor Cunha Neto, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36773-006 Tel.: (32) 3429-8150, e-mail: cgs2civ@tjmg.jus.br Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br,

devido, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES Praça Doutor Cunha Neto, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36773-006 Tel.: (32) 3429-8150, e-mail: cgs2civ@tjmg.jus.br proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a leiloeira oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES Praça Doutor Cunha Neto, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36773-006 Tel.: (32) 3429-8150, e-mail: cgs2civ@tjmg.jus.br à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I – Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II – Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; III – Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; IV – Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; V – Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; VI – Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES Praça Doutor Cunha Neto, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36773-006 Tel.: (32) 3429-8150, e-mail: cgs2civ@tjmg.jus.br de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9339, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@thaisteixeiraleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES Praça Doutor Cunha Neto, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36773-006 Tel.: (32) 3429-8150, e-mail: cgs2civ@tjmg.jus.br site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados GERALDINO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, e seu cônjuge se casado for; SUPERMERCADOS DINO LTDA., na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito  
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Vice-Prefeita  
Ana Carolina Damasceno

Secretário de Administração  
Daniel Renault de Castro

Secretária de Cultura e Turismo  
Rosângela Moreira Lima Costa

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Rafael Resende Nogueira

Secretário de Fazenda  
Tiago Rodrigues de Souza Reis

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional

Secretário de Saúde  
Ricardo Henrique Castro de Mattos

Secretária de Desenvolvimento Social  
Viniçius Franzoni Barbosa Ferreira

Secretária de Educação  
Clarice Oliveira Leite Mendonça

Secretário de Esporte  
Marilda Matias de Souza Silva

Secretário de Obras  
Daniel Maciel da Silva

Secretário de Serviços Urbanos  
José Maria M. Sasso

Procurador Geral do Município  
José de Alencar Pinto Farage

Alcino Rodrigues Carvalho

**PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Vereador Viniçius Machado

1º Vice-Presidente: Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão

2º Vice-Presidente: Vereador Marcos Costa Garcia

1º Secretário: Vereador Junio Elias da Silva Valentim

2º Secretário: Vereador Henrique Silva Oliveira

Tesoureiro: Vereador Flávio Alves de Souza

PLENÁRIO

Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Grego Toledo, Josimar Branquinho de Almeida, Ricardo Geraldo Dias, Willian José Lourenço Jerônimo

**JORNAL CATAGUASES**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor Geral  
F. Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases

Coordenadora da Comunicação: Lítian Mara Miranda Trindade

Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683

Repórteres: Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia

Diagramação: • Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066

E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br

Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases

Instagram: @cataguasesprefeitura

ATENDIMENTO A IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br

Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 450,34

VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES Praça Doutor Cunha Neto, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36773-006 Tel.: (32) 3429-8150, e-mail: egs2civ@tjmg.jus.br contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Cataguases/MG, 12 de Junho de 2025. LUCIANA DE OLIVEIRA TORRES Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS – A MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Cataguases, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, CITA a requerida AUTO POSTO KTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.817.603/0001-34, da AÇÃO DE MONITÓRIA nº 5003471-30.2020.8.13.0153, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 283.202,31 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e dois reais e trinta e um centavos), executar a obrigação de fazer ou de não fazer ou entregar a coisa, se for o caso, acrescido em qualquer situação, do pagamento honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, hipótese em que, pagando, ficará isento de custas processuais, ficando a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se este Mandado em Mandado Executivo, prosseguindo-se na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensa Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no saguão do Fórum local, cliente que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 20 de maio de 2025. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS Processo nº 5004894-20.2023.8.13.0153. A MMa. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA o requerido LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA COUTO KEMPF, portador do CPF nº 066.518.419-04, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para defesa de seus direitos na AÇÃO DE COBRANÇA, registrada sob o nº 5004894-20.2023.8.13.0153 que lhe move BANCO BRADESCO S/A, não sendo contestada a ação, no prazo de quinze dias, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente na petição inicial, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensa Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, clientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 17 de junho de 2025. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. LUCIANA DE OLIVEIRA TORRES Juíza de Direito

COMARCA DE CATAGUASES (MG) – JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. O DR. REINALDO DANIEL MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DESTA COMARCA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA e INTIMA LIDIANE TATIANE MACIEL, brasileira, filha de Maria Aparecida Gabriel e Pedro Gabriel, nascida dia 23/06/1984, CPF nº 080.318.036-50, atualmente em lugar incerto e não sabido para, nos autos da AÇÃO DE PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO, requerido pelo Ministério Público – MPMG processo nº 5001816-47.2025.8.13.0153, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Ficando advertida de que, não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. Intime-se a parte acima, de que foi concedida a guarda provisória da menor A.F.M à sua irmã mais velha, N.F.M. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local, cliente que transcorrido o prazo de vinte dias, a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação e intimação. Ficando advertida de que em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC/2015. Cataguases, 09/06/2025. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Cataguases (MG), Reinaldo Daniel Moreira. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Interdição/Curatela, autos do processo nº 5003001-57.2024.8.13.0153, tendo sido proferida sentença na data de 14/01/2025, transitada em julgado em 04/04/2025, decretando a CURATELA de ROZANY INEZ CORTES DE CASTRO LIMA, brasileira, casada, filha de Ed Benedito Cortes Novaes e Nair Lourenço de Souza Cortes, residente nesta Comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR o senhor Aluísio Ladeira de Castro Lima, brasileiro, casado, filho de Antônio de Castro Lima Filho e Dinah Ladeira de Castro Lima, residente nesta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 24/04/2025. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, escrivã judicial, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital.



ATA DA 985 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 985 (novecentos e oitenta e cinco) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Vinicius Machado, com a presença dos Vereadores: Ana Cristina dos Santos Romão, Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Felipe Ramos Vilas Souza, Fernando Medeiros Pereira, Flávio Alves de Sousa, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Gropo Toledo, Henrique Silva Oliveira, Júnio Elias da Silva Valentim, Josimar Branquinho de Almeida, Marcos da Costa Garcia, Ricardo Geraldo Dias e Willian José Lourenço Jerônimo. Início dos trabalhos às dezoito horas e trinta minutos, encerrando-se às vinte e uma horas. O Presidente, Vereador Vinicius Machado, invocando a proteção de Deus procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata 984 Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2025. O Vereador Flávio Alves Sousa solicitou dispensa da leitura, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Colocada a Ata 984 Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2025, em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. Convites: Festa da Pipoca, dia 14/06, às 14h30 na quadra do CEC; Lançamento do Livro Uma Historia para a Historia, dia 27/06, às 19h no Manto Verde. Foram realizadas as entregas das Moções de Congratulações pelos Vereadores Júnio Valentim e Willian Jerônimo às seguintes agraciadas: Byanca Talarico e Sofia Teixeira Pomeranc. INDICAÇÕES: Nsº 05 e 06/2025 – Corte de uma palmeira, no Distrito de Sereno; retomada e conclusão da construção de uma ponte com cabeceiras na Zona Rural do Distrito de Sereno. Vereador FERNANDO MEDEIROS PEREIRA (Fernandinho de Sereno). Nº 28/2025 – Pavimentação asfáltica no trecho da Rua José Francisco Mendes, Bairro Haidee. Vereador JOSIMAR BRANQUINHO DE ALMEIDA (Josimar Branquinho). Nsº 51 ao 56/2025 – Reforma das calçadas na Avenida Manoel Inácio Peixoto, Bairro Beira Rio; recomposição da massa asfáltica nos seguintes locais: Rua 13, Bairro Santa Clara, Rua Arlindo Pinheiro, Bairro Leonardo, Rua Expedito Liberato, Bairro Ana Carrara; limpeza em todo o Bairro Ana Carrara; poda de árvore na Rua Gama Cerqueira, Centro. Vereador JÚNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM. (Júnio Valentim). Nsº 55 ao 58/2025 – Poda de árvores no Bairro Carijós; retirada e controle de escorpiões no Bairro Carijós; retirada de entulhos e poda de árvores nos seguintes locais: Bairro Marote, Avenida Aládia de Abreu Marote, Rua 1º de Maio; nivelamento dos bloquetes da Rua 1º de Maio. Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. (Willian da Asaf). Após lida será encaminhada às Comissões Permanentes. MOÇÕES DE CONGRATULAÇÃO: À Pastora Ednéia Alves. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA. Laionara Maria Miranda dos Santos e Pastor Sidneu Jorcelino da Silva. Vereador WILLIAN JERÔNIMO. Após discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. MOÇÃO DE PESAR: Pelo falecimento de: Ana Luiza Pereira. Vereador VINICIUS MACHADO. Colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. MENSAGENS DE VETO RECEBIDAS DO EXECUTIVO: Nº 20/2025 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 19/2025, que Institui o Programa Municipal de Saúde Mental para Jovens no Município de Cataguases, de autoria do Vereador RICARDO DIAS. Nº 21/2025 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 65/2025, que institui o Programa Música na Escola no âmbito das unidades de Ensino da Rede Municipal de Cataguases e dá outras providências, de autoria do Vereador Willian Jerônimo. Encaminhadas às Comissões Permanentes. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 88/2025 – Altera a Lei Municipal nº 4.794, de 04 de outubro de 2021. Vereadora CRISTINA SANTOS. Nº 89/2025 – Institui a Feira Itinerante “Serenart – Coisa da Gente” no Distrito de Sereno. Vereador FERNANDO MEDEIROS PEREIRA. Encaminhados às Comissões Permanentes. REQUERIMENTO RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Nº 103/2025 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre a lotação de motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Vereador FLÁVIO ALVES SOUSA. Encaminhado às Comissões Permanentes. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO RETIRADO DE PAUTA: Nº 10/2025 – Altera Lei nº 3.621/2007 e dá outras providências. O projeto foi retirado de pauta pois recebeu emenda de autoria do Vereador Ricardo Dias. MENSAGENS DE VETO DO EXECUTIVO REJEITADAS: Nº 14/2025 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 13/2025 de autoria do Vereador Ricardo Dias. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça

e Redação exarado pela manutenção do veto. Colocado em discussão e votação, foi rejeitado com votos contrários dos Vereadores: Giovana Costa, Giovanni Gropo Toledo, Felipe Ramos, Henrique Silva Oliveira e Cristina Santos. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse pela manutenção ou rejeição ao veto. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota a Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão, a mesma declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Carlos Magno de Melo Nóbrega, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota a Vereadora Giovana Aparecida Costa, a mesma declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Giovanni Gropo Toledo, o mesmo declarou voto pela manutenção, o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Josimar Branquinho de Almeida, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Júnio Elias da Silva Valentim, o mesmo declarou voto pela rejeição, o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Willian José Lourenço Jerônimo, o mesmo declarou voto pela rejeição. O Presidente declarou que a Mensagem de Veto nº 14/2025, foi rejeitada, com onze votos pela rejeição e quatro votos pela manutenção. Nº 16/2025 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 37/2025, que Dispõe sobre a promoção de acessibilidade nas áreas centrais de Cataguases-MG, de autoria do Vereador Henrique Silva Oliveira. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarado pela rejeição do veto. Colocado em discussão e votação foi aprovado com voto contrário da Vereadora Giovana Costa. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse pela manutenção ou rejeição ao veto. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota a Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão, a mesma declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Carlos Magno de Melo Nóbrega, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota a Vereadora Giovana Aparecida Costa, a mesma declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Giovanni Gropo Toledo, o mesmo declarou voto pela rejeição, o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Josimar Branquinho de Almeida, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Júnio Elias da Silva Valentim, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Willian José Lourenço Jerônimo, o mesmo declarou voto pela rejeição. O Presidente declarou que a Mensagem de Veto nº 16/2025, foi rejeitada com votos contrários dos Vereadores Giovana Costa e Vinicius Machado. Nº 17/2025 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 17/2025, que Institui o Programa Municipal de Saúde Mental para Pessoas em situação de rua, com o objetivo de oferecer atendimento psicológico e psiquiátrico para indivíduos em situação de rua, de autoria do Vereador RICARDO DIAS. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela manutenção do veto. Colocado em discussão e votação foi rejeitado com votos contrários dos Vereadores: Giovana Costa, Giovanni Gropo Toledo e Henrique Silva Oliveira. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse pela manutenção ou rejeição ao veto. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota a Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão, a mesma declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Carlos Magno de Melo Nóbrega, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota a Vereadora Giovana Aparecida Costa, a mesma declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Giovanni Gropo Toledo, o mesmo declarou voto pela rejeição, o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Josimar Branquinho de Almeida, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Júnio Elias da Silva Valentim, o mesmo declarou voto pela rejeição, o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Willian José Lourenço Jerônimo, o mesmo declarou voto pela rejeição. O Presidente declarou que a Mensagem de Veto nº 17/2025, foi rejeitada por onze votos pela rejeição e quatro votos pela manutenção. Nº 19/2025 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 18/2025, que Institui a obrigatoriedade de realização de cirurgias eletivas pelo Poder Executivo Municipal dentro do prazo determinado, visando a garantir o acesso da população aos serviços de saúde de autoria do Vereador RICARDO DIAS. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela manutenção do Veto. Colocado em discussão e votação foi aprovado com votos contrários dos Vereadores: Gioana Costa, Giovanni Gropo Toledo, Henrique Silva Oliveira. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse pela manutenção ou rejeição ao veto. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota a Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão, a mesma declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Carlos Magno de Melo Nóbrega, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota a Vereadora Giovana Aparecida Costa, a mesma declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Giovanni Gropo Toledo, o mesmo declarou voto pela manutenção, o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Josimar Branquinho de Almeida, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Júnio Elias da Silva Valentim, o mesmo declarou voto pela rejeição, o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Willian José Lourenço Jerônimo, o mesmo declarou voto pela rejeição. O Presidente declarou que a Mensagem de Veto nº 19/2025, foi rejeitada por onze votos pela rejeição e quatro votos pela manutenção. MENSAGENS DE VETO DO EXECUTIVO MANTIDAS: Nº 15/2025 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 34/2025, que Dispõe sobre a instalação de rampas de acessibilidade e piso tátil para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida nos estabelecimentos comerciais de Cataguases, e dá outras providências, de autoria do Vereador Willian José Lourenço Jerônimo. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarado pela rejeição do veto. Colocado em discussão e votação foi aprovado com voto contrário da Vereadora Giovana Costa. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse pela manutenção ou rejeição ao veto. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota a Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão, a mesma declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Carlos Magno de Melo Nóbrega, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota a Vereadora Giovana Aparecida Costa, a mesma declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Giovanni Gropo Toledo, o mesmo declarou voto pela rejeição, o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Josimar Branquinho de Almeida, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Júnio Elias da Silva Valentim, o mesmo declarou voto pela rejeição, o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto pela rejeição; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto pela manutenção; o Secretário indagou como vota o Vereador Willian José Lourenço Jerônimo, o mesmo declarou voto pela rejeição. O Presidente declarou que a Mensagem de Veto nº 15/2025, foi rejeitada com treze votos pela rejeição e dois votos pela manutenção. Nº 18/2025 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 35/2025, que Dispõe sobre a publicação da fila de pedidos de exames e consultas na cidade de Cataguases, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e dá outras providências de autoria do Vereador WILLIAN JOSÉ LOURENÇO JERONIMO. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela manutenção do veto. Colocado em discussão e votação foi aprovado com votos contrários dos Vereadores: Ricardo Dias, Carlos Nóbrega, Willian Jerônimo, Antônio Gilmar de Oliveira, Júnio Valentim. Dessa forma a mensagem de veto ficou mantida, conforme Artigo 197 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Vinicius Machado, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Júnio Valentim, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presi-

de, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

## SESSÃO ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA  
23/06/2025  
ÀS 18:30 HORAS  
Entrega de Moções de Congratulação: Ver. Carlos Magno de Melo Nóbrega  
Homenageados: Associação Mineira de Apoio à Família  
Igreja Assembleia de Deus Renascendo em Cristo

Legislativo:  
Projetos de Lei:  
Nº 21/2025 – Estabelece prazo máximo de 60 dias para a realização de exames e procedimentos médicos solicitados pelos pacientes atendidos nas unidades de saúde municipais, visando garantir a eficiência e a qualidade no atendimento à saúde da população. Vereador RICARDO DIAS.

Nº 22/2025 – Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras livres. Vereador RICARDO DIAS  
Nº 23/2025 – Dispõe sobre a criação e disponibilização de aplicativo móvel para o agendamento, acompanhamento e cancelamento de consultas, procedimentos e exames médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cataguases-MG e dá outras providências. Vereador RICARDO DIAS.

Nº 24/2025 – Dispõe sobre a obrigação de empresas concessionárias de abastecimento de água e de coleta de esgoto encaminharem relatório bimestral sobre as informações que especifica e dá outras providências. Vereador RICARDO DIAS.

Nº 27/2025 – Dispõe sobre a capacitação de servidores para atendimento em língua brasileira de sinais (LIBRAS) na rede pública municipal e na Câmara Municipal, a obrigatoriedade de intérpretes em eventos oficiais e vídeos institucionais, bem como a implementação de acessibilidade para pessoas surdas nos serviços públicos municipais. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA

Nº 49/2025 – Dispõe sobre a criação do Sistema Cicloviário Municipal e dá outras providências. Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Nº 51/2025 – Dispõe sobre o uso de vagas destinadas às pessoas com deficiência, profissionais, em estacionamentos públicos, privados e dá outras providências. Vereador JÚNIO VALENTIM

Nº 70/2025 – Institui o Dia da Conscientização da Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) no Calendário Oficial do Município de Cataguases e dá outras providências. Vereador JÚNIO VALENTIM

Sala das Sessões, 18 de junho de 2025

Vereador Vinicius Machado  
Presidente

Vereador Júnio Valentim  
1º Secretário



Lei nº 5.127 de 17 de junho de 2025

Autoriza o Chefe do Poder executivo a firmar convênio com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cataguases MG, autorizado a firmar convênio com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, que tem por objetivo a filiação do Município de Cataguases à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, bem como suas relações com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais das cidades afiliadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação própria consignada no orçamento do Município.

Art.3º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 17 de junho de 2025.

José Henriques

Prefeito

DECRETO Nº 6.110/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Senhora LEANDRA DE OLIVEIRA DELGADO, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor de Assuntos Especiais para responder interinamente pelo cargo de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO INSTITUCIONAL no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em substituição ao titular da pasta, Sr. Ricardo Henrique Castro de Mattos, por motivo de férias.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 18 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

## DECRETO Nº 6.111/2025

*Dispõe sobre a regulamentação e execução do serviço público de Loteria de Cataguases (Lotocat) e a instituição do Comitê Gestor da Lotocat (CGLotocat).*

José Henriques, Prefeito do Município de Cataguases-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV do art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a declaração do Supremo Tribunal Federal, nos autos das ADPF 492 e ADPF 493 e ADI 4.986, cujo acórdão, publicado em 15 de dezembro de 2020 e transitado em julgado aos 02 de fevereiro de 2021, assegurou que os entes federativos podem explorar as modalidades lotéricas instituídas por lei federal, nos respectivos territórios;

**CONSIDERANDO** que a Loteria Municipal deve ser desenvolvida de forma a assegurar a geração de receitas públicas não tributárias destinadas ao financiamento de políticas sociais, contribuindo para a redução das desigualdades e a promoção do desenvolvimento local, nos termos do art. 3º, incisos I e III, da Constituição Federal, voltados à erradicação da pobreza e à promoção do bem de todos;

**CONSIDERANDO** que a exploração de modalidades lotéricas pelos entes federativos configura serviço público em sentido formal, cuja execução poderá se dar por meio de concessão ou credenciamento, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.042, de 09 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no território do Município de Cataguases, o funcionamento da Loteria, em harmonia com a Constituição Federal, com o objetivo de assegurar a regular prestação do serviço, notadamente das modalidades contidas na legislação federal com esta denominação, inclusive prevendo a destinação das receitas auferidas para atender as ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, em conformidade com os princípios da administração pública, da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da legislação federal pertinentes, especialmente o art. 26 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018; a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023; bem como os arts. 19, III; 22, XX; 30, I e II; 175 e 195, III, todos da Constituição Federal, DECRETA:

**Art.1º** - A Loteria Municipal de Cataguases, criada pela Lei Municipal nº 5.042, de 09 de agosto de 2024, é um serviço público cuja exploração compete à Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º A Loteria Municipal de Cataguases tem por finalidade gerar receitas públicas não tributárias, destinadas ao financiamento de ações e serviços à Saúde, Assistência Social e à redução da vulnerabilidade social, Esporte, Cultura, ações e projetos de acessibilidade e de inclusão das pessoas com deficiência ou idosas, ações voltadas ao Meio Ambiente e demais políticas públicas voltadas à concretização dos direitos sociais, por meio da exploração de modalidades lotéricas no território do Município, incluindo jogos realizados em terminais eletrônicos físicos, bem como em plataformas digitais acessadas via internet (online), observadas as modalidades previstas na legislação federal vigente.

§2º A Secretaria Municipal da Fazenda é o órgão responsável pela implementação, exploração, administração e fiscalização do serviço público de loterias no Município de Cataguases, podendo executar diretamente ou delegar, mediante permissão, concessão ou outra modalidade prevista na legislação que rege as contratações públicas, as atividades operacionais inerentes à exploração do jogo lotérico.

§ 3º A outorga do serviço lotérico em âmbito do Município de Cataguases, precedida do devido procedimento licitatório, será concedida para o interessado que atender aos requisitos de idoneidade, capacidade técnica e financeira, e demais condições previstas nas normativas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos deste Decreto, da Lei Municipal nº 5.042, de 09 de agosto de 2024, e demais legislações vigentes.

**Art.2º** - Para efeitos deste Decreto, são consideradas as seguintes definições:

I - Loteria: serviço público municipal, criado pela Lei Municipal nº 5.042, de 09 de agosto de 2024, tem por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas no território do Município de Cataguases;

II - Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pelo Comitê Gestor da Lotocat (CGLotocat) e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal com esse título;

III - Operador lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária ou de permissionária para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização, através da internet ou de pontos de venda físicos, no território do Município de Cataguases;

IV - Produto Lotérico: produtos criados com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas do Comitê Gestor da Lotocat;

V - Plano Lotérico: documento que contera as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;

VI - Payout: é o montante de dinheiro ou de bens destinados aos pagamentos das premiações, acrescido dos tributos incidentes sobre tais pagamentos, conforme previsão do Plano Lotérico e na legislação vigente;

VII - GGR (Gross Gaming Revenue) é o valor total arrecadado com apostas menos os prêmios pagos aos apostadores;

VIII - Jogo on-line: canal eletrônico que viabiliza a aposta virtual em jogo no qual o resultado é determinado pelo desfecho de evento futuro aleatório, a partir de um gerador randômico de números, de símbolos, de figuras ou de objetos definido no sistema de regras;

IX - Transtorno patológico do jogo (ludopatia): distúrbio de natureza psicológica e comportamental caracterizado pelo impulso incontrolável de participar de jogos e apostas, de forma repetitiva e persistente, apesar das consequências negativas à vida pessoal, familiar, social, financeira ou profissional do indivíduo. Trata-se de uma condição reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, classificada como transtorno do comportamento relacionado a jogos de azar.

X - bilhete físico: bilhete impresso; e

XI - bilhete virtual: bilhete eletrônico e online disponibilizado na internet.

**Art.3º** - O percentual da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos destinados ao Payout deverá constar expressamente no seu respectivo Plano Lotérico, podendo ser alterado a cada novo período, mediante anuência prévia e expressa da Secretaria Municipal da Fazenda, ou nos termos do contrato celebrado com o Operador Lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender ao interesse público do Município.

§1º. Serão observados, ainda, os seguintes critérios quanto à premiação:

I – Se a modalidade lotérica for de quota fixa, ela deverá ser explorada sem a fixação de percentual mínimo destinado ao Payout, eximindo o Município de Cataguases dos riscos financeiros em eventual resultado negativo da operação.

II - Para as modalidades lotéricas de quota variável, em que o valor do prêmio a ser pago ao vencedor será conhecido após a realização da aposta, deverá ser observada a estipulação de Payout mínimo definido na tabela do Anexo I, sendo facultado ao Operador Lotérico adotar Payout superior, desde que preservado o valor a ser compartilhado com o Município de Cataguases; e

III - Nos Produtos Lotéricos que envolvam sorteios ou premiação instantânea, os respectivos Planos Lotéricos deverão observar o percentual mínimo destinado ao pagamento dos prêmios, este calculado em relação ao valor de face do bilhete ou da aposta registrada, conforme normativas divulgadas pelo Comitê Gestor da Lotocat.

§2º Em atenção ao contido neste dispositivo, os percentuais mínimos destinados aos cálculos para pagamento de prêmios e os recolhimentos dos respectivos tributos, estes que em conjunto formam o payout, obedecerá à tabela do Anexo I deste Decreto.

IV - O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Comitê Gestor da Lotocat, podendo ser alterado somente quando for alterado o plano de jogo, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município de Cataguases.

**Art.4º** - Para a consecução de seus objetivos, a Secretaria Municipal da Fazenda deve:

I - planejar, normatizar e assegurar a correta exploração dos serviços lotéricos, respeitando-se os limites do território do Município;

II - cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos que regem a matéria para contratação, mediante concessão, permissão ou autorização, de terceiro que atenda os critérios de qualificação e demais exigências previstas em edital, para a exploração das modalidades lotéricas instituídas pela União Federal;

III - fiscalizar todas as etapas da exploração dos serviços lotéricos pelo Operador Lotérico e demais envolvidos no processo de criação, controle, auditoria, certificação, gestão e outros;

IV - desenvolver, com as demais Secretarias e órgãos públicos que receberem benefícios da exploração das modalidades lotéricas, a promoção e respectiva divulgação à sociedade e à Administração dos benefícios da Loteria do Município de Cataguases;

V - aprovar os Planos Lotéricos, nos quais serão estipuladas as condições gerais sobre cada produto lotérico, previamente à sua comercialização no território do Município de Cataguases;

VI - repassar os resultados líquidos apurados pela Loteria do Município de Cataguases, nos termos deste Decreto; e

VII - assegurar a correta destinação dos valores a serem empregados em ações e programas voltados ao desenvolvimento econômico e social do Município, nos termos previstos no art. 5º, incisos I a VI, da Lei Municipal nº 5.042, de 09 de agosto de 2024.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, total ou parcialmente, ao Comitê Gestor da Lotocat do Município de Cataguases, mediante ato formal da própria Secretaria Municipal da Fazenda, observado o devido registro no Diário Oficial do Município e os princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e interesse público.

**Art. 5º** - Fica instituído o Comitê Gestor da Lotocat (CGLotocat) composto por 1 (um) titular e um suplente designados pelo Prefeito dentre os seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal da Fazenda, a quem competirá a sua presidência;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria de Desenvolvimento e Gestão Institucional.

**Art. 6º - A.** O Comitê Gestor da Lotocat do Município de Cataguases é órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, com funcionamento permanente e autonomia técnico-administrativa para o exercício de suas competências.

§1º O Comitê Gestor da Lotocat reunir-se-á ordinariamente ao menos trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º As deliberações do Comitê Gestor da Lotocat serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º O funcionamento do Comitê Gestor da Lotocat será disciplinado por regimento interno, aprovado em reunião deliberativa por seus membros.

**Art. 7º** - Compete o Comitê Gestor da Lotocat da Loteria Municipal de Cataguases:

I – definir o modelo de exploração das modalidades lotéricas, tanto por meio físico de base territorial quanto por meio digital e online, podendo, inclusive, viabilizar a exploração direta ou indireta, mediante contratação de serviços, concessão, permissão, autorização ou licenciamento por credenciamento, conforme o caso;

II – emitir regulamentos, por meio de portarias e demais atos normativos, relativos à gestão e operação da loteria municipal;

III – fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, dos contratos e das autorizações concedidas para a exploração das modalidades lotéricas, inclusive nos meios digitais, quando não previamente estabelecidos em norma superior;

IV – analisar e deliberar sobre planos de implantação e projetos de infraestrutura ou outros equipamentos vinculados a obrigações legais ou contratuais das operadoras, concessionárias, permissionárias ou licenciadas;

V – exercer as competências atribuídas ao Município por lei ou por contrato, com vistas à proteção do interesse público e à boa governança da loteria municipal;

VI – decidir, em caráter definitivo, os processos administrativos de sua competência e aplicar as penalidades previstas na legislação ou nos contratos, podendo adotar medidas cautelares sempre que necessário;

VII – deliberar sobre a realização de diligências necessárias à boa instrução dos processos sancionatórios, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

VIII – expedir e aprovar códigos de conduta, manuais operacionais e boas práticas aplicáveis às atividades lotéricas sob sua jurisdição;

IX – elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre as atividades relacionadas à exploração da loteria municipal, com vistas à transparência e controle social;

X – elaborar e executar o orçamento anual destinado às atividades de regulação, fiscalização e administração da loteria municipal, assegurando sua efetiva implementação;

XI – conduzir os procedimentos de contratação dos serviços públicos lotéricos, incluindo concessões, permissões, autorizações ou credenciamentos, conforme a legislação aplicável;

XII – homologar os sistemas técnicos e tecnológicos vinculados às operações lotéricas, incluindo os de apostas online, observando os padrões técnicos internacionais e as melhores práticas de segurança, integridade, rastreabilidade e lisura, tais como as certificações GLI, ISO 27001, WLA-SCS, ou outras reconhecidas pelo Comitê Gestor da Lotocat;

XIII – determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, sindicâncias, inquéritos ou outras averiguações sobre a gestão e operação das entidades envolvidas, inclusive quanto à situação econômica, financeira, contratual e tributária dos agentes operadores;

XIV – controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar sobre a exploração direta ou indireta do serviço público de loteria no Município de Cataguases, conforme as modalidades previstas na legislação federal vigente;

XV - analisar e emitir parecer prévio sobre as prestações de contas anuais.

**Art. 8º - A.** A aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos VI e VII do art. 6º deste Decreto observará o devido processo legal, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e a motivação dos atos administrativos.

§ 1º. O rito processual sancionatório será disciplinado em regulamento próprio, a ser elaborado e aprovado pelo Comitê Gestor da Lotocat, observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I – Instauração de processo administrativo mediante auto de infração motivado, com descrição clara da conduta e da norma violada;

II – Notificação formal do interessado, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita e juntada de documentos;

III – Possibilidade de produção de provas e manifestação oral em audiência pública, se requerido;

IV – Julgamento colegiado pelo Comitê Gestor da Lotocat, com decisão fundamentada e possibilidade de aplicação de penalidades proporcionais à gravidade da infração;

V – Previsão de recurso administrativo ao Secretário Municipal da Fazenda responsável pela Loteria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, quando cabível;

VI – Medidas cautelares poderão ser adotadas quando houver risco à continuidade, integridade, segurança ou legalidade da exploração dos serviços lotéricos, devendo ser justificadas e proporcionais;

VII - Possibilidade de acordo entre as partes visando o melhor interesse para o Município.

§2º O regulamento complementar do rito sancionador deverá ser editado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor deste Decreto.

**Art. 9º** - Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados pelos Planos Lotéricos previamente homologados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em observância às modalidades lotéricas devidamente instituídas pela União Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.756/2018, ou em lei que a altere, a saber:

I - Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e on-line disponibilizado na internet);

II - Modalidade de concurso de prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - Modalidade de concurso de prognóstico específico: modalidade instituída pela Lei Federal nº 11.345, de 14 de setembro de 2006;

IV - Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

V - Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação; e

VI - Modalidade de aposta de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§1º Outras modalidades eventualmente autorizadas por lei federal poderão ser exploradas pelo Operador Lotérico, mediante expressa autorização do Poder Concedente.

§2º Visando à exploração imediata das modalidades lotéricas acima descritas e com o objetivo de assegurar receitas não tributárias ao Município de Cataguases, a Loteria Municipal está autorizada a realizar processo seletivo público, por meio de procedimento regulamentado em ato próprio, para fins de delegação da exploração dos serviços públicos lotéricos, nos termos da legislação aplicável.

§3º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto, deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:

I - Publicação das regras de cada produto lotérico, disponível em website próprio, bem como nos próprios produtos lotéricos;

II - Previsão de práticas de prevenção ao transtorno patológico do jogo (ludopatia), bem como de promoção da integridade, lisura e transparência das apostas e dos sorteios, devendo o Operador Lotérico implantar, custear e manter canal adequado de atendimento ao consumidor.

III- Previsão de destinação de receita para o Município de Cataguases, a título de outorga variável, também denominada royalties, pela outorga dos direitos de exploração, quando as modalidades forem exploradas por particulares, em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre o GGR – Gross Gaming Revenue, entendido como o total das apostas arrecadadas deduzido o montante pago a título de prêmios.

Parágrafo único. O percentual referido no caput, bem como a forma, a periodicidade e os mecanismos de recolhimento, deverão constar expressamente nos editais de seleção pública e nos respectivos contratos administrativos, aplicando-se a todas as modalidades lotéricas exploradas no território do Município de Cataguases.

IV - Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca, aqui considerado o conjunto de regras que define a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação, meios de comercialização, tecnologias empregadas e as demais especificações que compõem um produto lotérico e/ou uma série de sorteios e produtos.

V - O resultado dos sorteios da Loteria da União Federal poderá ser adotado para as modalidades similares da Loteria Municipal, desde que haja compatibilidade técnica entre os modelos de sorteio e mediante ato formal do Comitê Gestor da Lotocat, que deverá atestar sua adequação e publicidade.

VI- Para as modalidades em que houver a captação de apostas pela Internet ou outro meio eletrônico, deve ficar previamente assegurado o atendimento à territorialidade, mediante certificação emitida por pessoa jurídica ou órgão especializado, observadas as exigências complementares definidas pelo Comitê Gestor da Lotocat.

**Art. 10** - O Comitê Gestor da Lotocat do Município de Cataguases deverá assegurar a transparência da gestão do serviço público lotérico, mediante a publicação periódica de relatórios de prestação de contas, incluindo:

I – a arrecadação bruta e líquida de cada modalidade lotérica;

II – os valores repassados às áreas sociais beneficiárias, nos termos da lei;

III – os contratos firmados com operadores lotéricos e demais prestadores de serviços;

IV – as ações voltadas à integridade, prevenção ao transtorno do jogo patológico (ludopatia) e proteção ao consumidor.

**Parágrafo único** - Os relatórios referidos no caput deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e disponibilizados para acesso público em linguagem acessível.

**Art. 11** - O Comitê Gestor da Lotocat do Município de Cataguases fica autorizada a expedir normas complementares, portarias, regulamentos técnicos e demais atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto, inclusive no que se refere aos procedimentos operacionais, tecnológicos e contratuais relacionados à exploração dos serviços públicos lotéricos.

**Art. 12** - A receita líquida da Loteria Municipal de Cataguases corresponde ao valor obtido com a comercialização dos produtos lotéricos, deduzidos os montantes destinados ao pagamento dos prêmios aos apostadores (payout), os tributos incidentes e as despesas operacionais diretamente vinculadas à execução do serviço público lotérico, conforme previsto na legislação vigente.

§1º Para os fins deste Decreto, considera-se produto da arrecadação o total bruto auferido com a comercialização dos produtos lotéricos, do qual poderão ser deduzidos os seguintes itens:

I – Os valores efetivamente pagos a título de prêmios aos apostadores;

II – Os tributos incidentes sobre a premiação, especialmente o Imposto de Renda, quando exigível, nos termos da legislação federal aplicável;

III – As despesas operacionais essenciais e diretamente relacionadas à execução e manutenção da atividade lotérica, desde que previamente autorizadas pelo Comitê Gestor da Loteria Municipal ou pela autoridade competente.

§2º. O recolhimento do produto da arrecadação será de responsabilidade da pessoa jurídica concessionária, permissionária ou autorizada, a qualquer título, para explorar o serviço público de loterias, sem qualquer ônus para o Município. A referida pessoa jurídica deverá apresentar prestação de contas mensal, acompanhada do repasse da parcela devida ao Município de Cataguases, conforme estabelecido nos contratos e nas normas regulamentares.

§3º. A base de cálculo para os repasses destinados às finalidades sociais, institucionais ou administrativas previstas neste Decreto será sempre apurada sobre a receita líquida efetivamente destinada ao Município, após as deduções definidas no § 1º.

§4º Todos os produtos lotéricos explorados no território do Município deverão prever, de forma expressa, o pagamento de outorga variável (royalties) à Municipalidade, em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), incidente sobre o GGR (Gross Gaming Revenue), nos termos do § 3º, inciso III, do art. 7º deste Decreto, como condição para a exploração do serviço público lotérico.

**Art. 13** - Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço de loteria no Município de Cataguases:

I – Os valores arrecadados a título de outorga variável, também denominada royalties, incidentes sobre o GGR (Gross Gaming Revenue), nos termos deste Decreto e dos contratos celebrados com operadores privados;

II – a receita decorrente de pagamentos da outorga fixa pela concessão e pela expedição da permissão ou da autorização, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotéricos;

III – os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

IV – dotações orçamentárias consignadas em seu favor;

V – os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VI – Os valores oriundos de acordos, ajustes ou convênios firmados com entes públicos ou privados;

VII – cobrança de tarifas e emolumentos na forma da lei;

VIII – A receita oriunda da prestação de serviços administrativos relacionados à expedição, renovação e fiscalização de licenças, homologações, certificações e demais atos regulatórios da alçada do Município;

IX - Quaisquer outras fontes legalmente previstas ou autorizadas.

**Art.14** - A receita líquida obtida com a exploração do serviço público da Loteria do Município de Cataguases, será destinada conforme os seguintes percentuais:

I– 30% (trinta por cento) destinados para o custeio de ações voltadas à área da Saúde;

II– 30% (trinta por cento) destinados para o custeio de ações voltadas à Assistência Social e a redução da vulnerabilidade social;

III– 10% (dez por cento) destinados para o custeio de ações voltadas à área do Esporte;

IV– 10% (dez por cento) destinados para o custeio de ações voltadas à área da Cultura;

V– 10% (dez por cento) destinados para o custeio de ações e projetos de acessibilidade e de inclusão das pessoas com deficiência ou idosas.

VI– 10% (dez por cento) destinados para o custeio de ações voltadas ao Meio Ambiente.

§1º Caberá ao Comitê Gestor da Lotocat disporá, por meio de ato próprio, sobre os procedimentos para repasse e controle da aplicação dos recursos previstos neste artigo, assegurada a devida transparência.

§2º Os valores dos prêmios não reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da divulgação oficial do resultado, serão considerados prescritos e revertidos em favor da administração pública municipal, seguindo o percentual proporcional de destinação elencado no caput deste artigo.

**Art.15** - Os operados lotéricos deverão, mensalmente, prestar contas ao Comitê Gestor da Lotocat, devendo informar dados sobre:

I – Faturamento;

II – Premiações;

III – Pagamento de Tributos;

IV – Recolhimento da outorga variável devida ao Município.

**Art.16** - Compete ao Comitê Gestor da Lotocat dispor sobre a auditoria dos sorteios lotéricos, a certificação de produtos, os procedimentos operacionais relacionados às modalidades lotéricas, bem como outros temas técnicos correlatos, observadas as normas federais aplicáveis e os princípios da administração pública.

**Art.17** - A Secretaria Municipal da Fazenda, na qualidade de executora do serviço público da loteria municipal, atuará em conjunto ao Comitê Gestor da Lotocat na fiscalização da atividade lotérica, podendo, diretamente ou por meio de convênios, ajustes, contratos ou outros instrumentos congêneres, realizar vistorias em equipamentos, instalações físicas, processos e procedimentos operacionais, inclusive nos pontos de venda com atendimento ao público, terminais físicos ou casas de apostas.

Parágrafo único. Sempre que necessário, poderão ser requisitadas inspeções técnicas da vigilância sanitária ou de outros órgãos competentes, especialmente quando houver locais físicos com fluxo de usuários, equipamentos eletrônicos, manipulação de bens, ou serviços que justifiquem análise ambiental, sanitária ou de segurança.

**Art.18** - A inobservância, pelos concessionários, permissionários, autorizados e demais contratados para a execução das atividades lotéricas no Município, das normas legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis, implicará a aplicação de sanções administrativas, de competência do Comitê Gestor da Lotocat, conforme a gravidade da infração, mediante auto de infração devidamente fundamentado, independentemente de ordem judicial.

I – advertência;

II – multa administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – suspensão temporária de funcionamento;

IV – cassação da concessão, permissão, autorização ou outro instrumento de delegação firmado.

§1º Será assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade prevista neste artigo, conforme rito a ser estabelecido em regulamento próprio.

§ 2º Das decisões sancionatórias proferidas pelo Comitê Gestor da Lotocat caberá recurso administrativo, a ser dirigido à instância superior prevista no regulamento, com parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, quando for o caso.

§ 3º É vedada a exploração de modalidades lotéricas no território do Município de Cataguases sem a devida concessão, permissão, autorização ou outra forma de contratação

formalizada pelo Comitê Gestor da Lotocat, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, ressalvadas as explorações realizadas diretamente pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, no exercício de suas competências constitucionais e nos termos da legislação federal aplicável.

**Art.19** - O Comitê Gestor da Lotocat poderá instituir, no âmbito da execução das atividades lotéricas, mecanismos de Controle Interno, Integridade (Compliance) e Ouvidoria, com o objetivo de prevenir irregularidades, promover a conformidade regulatória, mitigar riscos operacionais e administrativos, e garantir o recebimento estruturado de denúncias, reclamações e sugestões da sociedade, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

§1º As funções de controle interno, integridade e ouvidoria poderão ser desempenhadas por meio de designação funcional de servidores públicos, integração com estruturas administrativas já existentes no âmbito do Município, ou ainda por meio de convênio ou parceria com órgãos ou entidades públicas ou privadas especializadas, conforme critérios de conveniência e oportunidade definidos pelo Comitê Gestor.

§2º As atividades mencionadas neste artigo deverão observar as diretrizes do órgão central de controle interno do Município, ao qual estarão funcionalmente vinculadas, resguardada a autonomia técnica necessária para o exercício de suas atribuições.

§3º O Comitê Gestor da Lotocat poderá, ainda, editar código de integridade e normativos internos sobre condutas éticas, prevenção à lavagem de dinheiro, proteção ao consumidor e combate ao conflito de interesses no âmbito das atividades lotéricas do Município.

**Art.20** - Os operadores lotéricos e demais agentes, incluindo prestadores de serviços contratados, são integralmente responsáveis pela correta exploração dos produtos lotéricos e responderão por todos os atos praticados por seus representantes, prepostos ou contratados,

inclusive por eventuais prejuízos causados a terceiros, ainda que decorrentes da atuação de pessoas jurídicas por eles contratadas.

Parágrafo único - Mensalmente, deverá ser disponibilizado espaço em meio visível de publicidade para que sejam realizadas campanhas contra a ludopatia.

**Art.21** - É vedada a participação em campanhas publicitárias, a realização de apostas e a aquisição de produtos lotéricos das modalidades municipais por pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, bem como por aquelas consideradas legalmente incapazes.

**Art.22** - O exercício financeiro da Loteria Municipal coincidirá com o ano civil.

**Art.23** - O orçamento da Loteria Municipal será uno e anual, compreendendo a previsão de receitas, fixação de despesas e a alocação de recursos em programas e ações.

**Art.24** - A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Comitê Gestor da Lotocat, na qualidade de executora do serviço lotérico, será responsável pela prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

**Art.25** - Deverão ser rigorosamente observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art.26** - A implantação e implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 9.504 (Estabelece normas para as eleições), de 30 de setembro de 1997.

**Art.27** - O Comitê Gestor da Lotocat está autorizado a estabelecer mecanismos de cooperação administrativa com outros entes da Federação, especialmente para a prevenção e repressão de práticas ilícitas associadas à exploração de jogos, em meio físico ou online.

**Parágrafo único** - Além dos mecanismos de cooperação, deverão ser adotadas medidas de jogo responsável, incluindo a manutenção de banco de dados com pessoas impedidas de apostar por decisão voluntária, administrativa ou judicial. Esse banco poderá ser integrado a cadastros estaduais ou nacionais, conforme a legislação vigente, bem como o operador deverá exigir o processo de verificação da conta (Know Your Customer - KYC) e garantir ao usuário meios acessíveis, seguros e gratuitos para exercer o direito à auto-exclusão.

**Art.28** - Fica autorizado ao Comitê Gestor da Lotocat, no exercício de suas atribuições, utilizar, diretamente ou por meio de terceiros, sistemas e plataformas digitais com soluções tecnológicas voltadas à arrecadação de receitas e ao pagamento de prêmios, incluindo mecanismos de integração com créditos gerados pela aquisição de produtos lotéricos e demais funcionalidades eventualmente providas pelo Município, conforme a legislação federal aplicável.

**Art.29** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 18 de junho de 2025.

**José Henriques**  
Prefeito

## ANEXO I

MODALIDADE LOTÉRICA	PAYOUT MÍNIMO
Prognóstico Numérico (baseados em sorteios)	45%
Prognóstico Esportivo	55%
Prognóstico Específico	50%
Instantânea	65%

Passiva	60%
Apostas de Quota Fixa	60%

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 18 de junho de 2025.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

<p>*Republicada por incorreção PORTARIA Nº 675/2025 José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, “c” e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a Lei Federal nº 13.019 de 2014; Resolve: Art.1º - Nomear o Senhor Rafael Resende Nogueira, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de Gestor Financeiro e Orçamentário dos Termos de Fomento e de Colaboração firmados entre o Município de Cataguases e as seguintes Organizações da Sociedade Civil: I – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Aracati; II – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Catagurino; III – Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Glória; V – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sereno; VI – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vista Alegre; VII – Associação das Mulheres Rurais de Cataguases. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 09 de junho de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 685/2025 José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art.1º - Designar os seguintes servidores abaixo, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas, através de emendas impositivas do Gabinete, com as OSC - Conselho Comunitário do Distrito da Glória, Conselho Comunitário do Distrito de Cataguarino, Associação de Moradores do Quilombo dos Palmares, Rotary Clube; a)Carolina Ferraz Moraes - Coordenador de Apoio , Presidente da Comissão; b)Maria Fernanda Gonçalves Gail - Assessor Administrativo; c)Alekssandra Rodrigues de Oliveira - Coordenador de Apoio; Art.2º - São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parceria celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, conforme Lei Federal nº 13.019/2014. Art.3º - Nomear para Gestor da Parceria a servidora Emília de Sousa Menta. Art.4º - São atribuições do Gestor de Parceria acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de parcerias celebradas entre a administração pública e organizações da sociedade civil (OSC). Ele atua como um elo entre a administração e a OSC, garantindo que a parceria seja executada de acordo com o estabelecido, metas sejam alcançadas e recursos sejam utilizados de forma transparente e eficiente. Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Cataguases, 17 de junho de 2025. JOSÉ HENRIQUES Prefeito DANIEL RENAULT DE CASTRO Secretário de Administração</p>
<p>PORTARIA Nº686/2025 Cessa o afastamento cautelar de servidora em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências. JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘c’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 97 da Lei nº 4.879, de 25 de agosto de 2022. RESOLVE: Art. 1º. Fica cessado, com efeitos retroativos a 16/06/2025, o afastamento da servidora A.H.S., determinado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela portaria nº 627/2025. Art. 2º. Considera-se regular o retorno da servidora às suas funções a partir da data mencionada, devendo o setor de Recursos Humanos adotar as providências administrativas cabíveis quanto ao registro funcional.</p>

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo 1º. Gabinete do Prefeito. Cataguases, 17 de Junho de 2025. JOSÉ HENRIQUES PREFEITO

PORTARIA Nº 687/2025

Institui o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025 em face do servidor E.R.F.M., para apurar as razões de não retorno ao trabalho após o término do período concedido de licença sem vencimento, havendo indícios de abandono de cargo e nomeia comissão processante.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor E.R.F.M., ocupante do cargo de Motorista De Veículos Pesados - CEF estava em licença sem vencimento, desde 09 de agosto de 2021, pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o prazo da licença se encerrou em 09 de agosto de 2022, sendo que o servidor não se apresentou para reassumir suas funções nem justificou sua ausência, configurando possível abandono de cargo nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a ausência injustificada compromete o regular funcionamento do serviço público e atenta contra os deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos e Plano de Cargos e Salários;

CONSIDERANDO que a ausência do servidor tem causado prejuízos ao serviço público municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº 4.879/2022, que estabelece ser configurado o abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIE-DADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo

.CONSIDERANDO que o Processo Administrativo visa apurar a responsabilidade da servidora, e deve prezar pela observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, publicidade e demais princípio que norteiam o Direito Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em face do servidor E.R.F.M., a fim de que seja averiguado o atos a ele imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados nos autos.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I- ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE
- II- RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - SECRETÁRIO
- III- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA – MEMBRO

Art.3º Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e Lei nº 12.846/2013 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 17 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 688/2025

Institui o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025 em face da servidora A.B.V.O, em razão de suposta falta injustificada ao serviço público, caracterizando possível abandono de cargo,e nomeia a comissão processante responsável.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício RH nº 354/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos, que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora A.B.V.O., contratada temporariamente em 14 de maio de 2025 para o cargo de Serviços Gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a justificativa para a solicitação é decorrente de descumprimento das obrigações funcionais por parte da servidora, conforme os registros internos;

CONSIDERANDO as informações repassadas por seus superiores em ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária, a servidora compareceu ao trabalho apenas entre os dias 26 de maio e 2 de junho, tendo, a partir desta data, informado que não se sentia bem e que se dirigiria ao hospital para tratamento;

CONSIDERANDO que a servidora não apresentou justificativa médica durante o período em que esteve ausente do trabalho, tendo comparecido ao Setor de Recursos Humanos apenas no dia 11 de junho de 2025, ocasião em que apresentou atestado médico referente a um período de três dias, o qual não abrange os demais dias de ausência;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso X da Lei Municipal nº 4.879/2022, que dispõe, dentre outros, o dever da servidora ser assíduo e pontual ao serviço;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIE-DADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo visa apurar a responsabilidade da servidora, e deve prezar pela observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, publicidade e demais princípio que norteiam o Direito Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em face da servidora A.B.V.O., a fim de que seja averiguado o atos a ele imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados nos autos.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I- RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - PRESIDENTE
- II- ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO
- III- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA – MEMBRO

Art.3º Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e Lei nº 12.846/2013 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 17 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 689/2025

Institui Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica nº 014/2025 em face da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.686.164/0001-20, em razão de descumprimento contratual por parte da empresa vencedora do certame que prestou serviços insatisfatórios e/ou não previstos nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 130/2024.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa processada foi declarada vencedora do item 56 no Processo Licitatório nº 130/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2024, resultando na assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, com o objetivo de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e itens de higiene e limpeza para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases/MG;

CONSIDERANDO que, em 13 de março de 2025, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG encaminhou à empresa contratada, por meio de e-mail, a Solicitação de Fornecimento nº 462/2025, requisitando os itens conforme as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 010/2025;

CONSIDERANDO a inércia da empresa diante da solicitação enviada, foi encaminhado novo e-mail em 31 de março de 2025, solicitando previsão para a entrega dos materiais, o qual igualmente não foi respondido;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de resposta por meio eletrônico, o Setor de Compras entrou em contato com a empresa por via telefônica, ocasião em que foi informado de que a entrega ocorreria no dia 22 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que, após a data estabelecida pela empresa para a possível entrega e diante da persistência no inadimplemento de suas obrigações, foi formalizada notificação à contratada, relatando o não atendimento à Solicitação de Fornecimento nº 462/2025 e concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais ou apresentar justificativa formal ao setor competente;

CONSIDERANDO que, findo o prazo, em 06 de junho de 2025, o Setor de compras reiterou a necessidade de adoção das providências cabíveis, diante do inadimplemento contratual por parte da contratada.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.686.164/0001-20,e descumprimento do que dispõe o artigo 155, inciso I e VII da Lei 14.133/21, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I- RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - PRESIDENTE
- II- BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO
- III- ROBERTO GUIMARÃES – MEMBRO

Art.3º Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e Lei nº 12.846/2013 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 17 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 690/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a nomeação do Senhor FABIO RUBACK LOPES REIS, aprovado em 22º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 18 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 691/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora ANDREA BARBOSA DE OLIVEIRA para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguase-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 18 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 692/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguase-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 18 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 693/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Designar para responde pela função de Coordenação de Grupo de Trabalho – Coordenador Vigilância Epidemiológica, a servidora pública municipal TAIRISES DA SILVA ROQUE, matrícula 154279, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 16 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 694/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal TAIRISES DA SILVA ROQUE, matrícula 152439, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 16 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 695/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal LEDA DE PAULA REZENDE BARBOSA, matrícula 123749, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PEB I, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 16 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 696/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal MARIA LUCIA DE SOUZA LIMA SILVA, matrícula 121150, ocupante do cargo efetivo de PEB II - GEOGRAFIA, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 17 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 697/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar da função de Vice Diretor da Escola Municipal Lysis Brandão da Rocha, o servidor público municipal AN-DRÉ ELIAS DE OLIVEIRA PIRES, matrícula 120723, ocupante do cargo efetivo de PEB II – TÉCNICAS AGRÍCOLAS, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 16 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

PORTARIA Nº 698/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder afastamento por licença sem vencimentos pelo período de dois anos à servidora pública municipal JUSSI-NEA HENRIQUES FERNANDES, matrícula 153150, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 18 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 698/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa

de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder afastamento por licença sem vencimentos pelo período de dois anos à servidora pública municipal JUSSINEA HENRIQUES FERNANDES, matrícula 153150, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 18 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 699/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor público municipal ANDRÉ ELIAS DE OLIVEIRA PIRES, matrícula 120723, ocupante do cargo efetivo de PEB II – TÉCNICAS AGRÍCOLAS para responder pela função de DIRETOR da Escola Municipal Lysis Brandão da Rocha.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 16 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 700/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da senhora RENATA APARECIDA ROCHA DA SILVA, matrícula 729068, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 18 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 701/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo do Município de Cataguases para o biênio 2025-2026.

José Henriques, prefeito de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cataguases, em conformidade com o artigo 67 da Lei Municipal nº 3.546/2006, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Cataguases e com o Decreto Municipal nº 6.087/2025 que criou e regulamentou a composição e organização do Conselho do Plano Diretor Participativo do Município de Cataguases, resolve:

**Art.1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Cataguases, para o biênio de 2025-2026, os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo:

Titular: José Maria Magalhães Sasso

Suplente: Alcino Rodrigues Carvalho

Titular: Mayna Barbosa Reis

Suplente: Wladimir Isaac Acácio Reis

II – Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: Vereador Vinícius Machado

Suplente: Vereador Willian José Lourenço Jerônimo

Titular: Vereador Giovanni Groppo Toledo.

Suplente: Vereador Carlos Magno de Melo Nóbrega.

III – Representantes de Entidades e Conselhos Profissionais

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG)

Titular: André de Carvalho Tartaglia

Suplente: José Ricardo de Oliveira

Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Minas Gerais, núcleo Zona da Mata e Vertentes (IAB-MG/ZMV)

Titular: Marina Oliveira Franzini

Suplente: Guilherme Nogueira Ragone

IV – Representantes da Iniciativa Privada:

Câmara de Dirigentes Lojistas de Cataguases

Titular: Bianca da Silva Coelho

Suplente: Fernando Coelho da Costa

DDJR Incorporação e Gestão Patrimonial Ltda

Titular: Danielle Cristiane da Silva Torres

Suplente: José Missias Araújo da Silva

V – Representantes das Associações Comunitárias Urbanas e Rurais

Associação Comercial e Industrial de Cataguases

Titular: Artemio de Souza Silva

Suplente: José Thiago Barreiros

Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Cataguases Ltda (COOAFACAT).

Titular: Matheus Dias de Sousa

Suplente: Fábio Caetano Machado

VI – Representantes de Organizações Não-Governamentais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cataguases (APAE)

Titular: Walber Lacerda Alves

Suplente: Sirley Garcia Cardoso

Instituto Fábrica do Futuro

Titular: Pedro Marcos de Oliveira

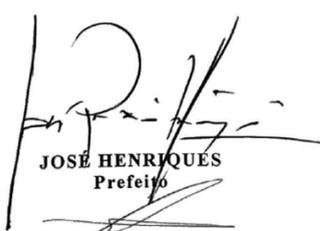
Suplente: Mariela Salgado Lacerda de Oliveira

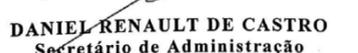
**Art.2º** - A posse dos conselheiros nomeados dar-se-á na primeira reunião do Conselho, após a publicação desta Portaria.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 18 de junho de 2025.

  
**JOSÉ HENRIQUES**  
 Prefeito

  
**DANIEL RENAULT DE CASTRO**  
 Secretário de Administração

#### COMUNICADO OFICIAL

RESULTADO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO – BIÊNIO 2025-2027

A Prefeitura Municipal de Cataguases/MG torna pública a relação das entidades da sociedade civil eleitas para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo (CM-PDP), em conformidade com o Edital nº 002/2025, o Decreto Municipal nº 6.087/2025 e a Lei Municipal nº 3.546/2006.

A eleição dos representantes da sociedade civil foi realizada durante a Audiência Pública ocorrida no dia 31 de maio de 2025, no Centro Cultural Humberto Mauro conforme previsto no cronograma do processo participativo.

A seguir, divulga-se o resultado oficial da apuração dos votos, organizado por segmento representativo:

#### APURAÇÃO DOS VOTOS

1. Segmento: Entidades e Conselhos Profissionais (incluindo um arquiteto)

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MG – 172 votos
  - Titular: André de Carvalho Tartaglia.
  - Suplente: José Ricardo de Oliveira.
- Ordem dos Advogados do Brasil – 6ª Subseção Cataguases – 76 votos
  - Titular: Muriel Duarte Gouvêa.
  - Suplente: Maurício do Vale Rufino.
- Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de Minas Gerais, Núcleo Zona da Mata e Vertentes- IAB-MG/ZMV – 29 votos
  - Titular: Marina Oliveira Franzini.
  - Suplente: Guilherme Nogueira Ragone.
- Brancos: 10 votos | Nulos: 10 votos

2. Segmento: Iniciativa Privada (incluindo um arquiteto)

- Câmara de Dirigentes Lojistas de Cataguases – 154 votos
  - Titular: Bianca da Silva Coelho.
  - Suplente: Fernando Coelho da Costa.
- DDJR Incorporação e Gestão Patrimonial Ltda. – 121 votos
  - Titular: Danielle Cristine da Silva Torres.
  - Suplente: José Missias Araújo da Silva.
- Brancos: 20 votos | Nulos: 2 votos

3. Segmento: Associações Comunitárias Urbanas e Rurais

- Associação Comercial e Industrial de Cataguases – 154 votos
  - Titular: Artemio de Souza Silva.
  - Suplente: José Thiago Barreiros.
- União das Associações dos Moradores de Bairros de Cataguases – 64 votos
  - Titular: Flávia da Silva Maciel.
  - Suplente: Silvio Ricardo Queiroz Pereira.
- Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Cataguases -COOAFACAT – 60 votos
  - Titular: Matheus Dias de Sousa
  - Suplente: Fábio Caetano Machado
- Brancos: 11 votos | Nulos: 8 votos

4. Segmento: Organizações Não Governamentais (ONGs)

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cataguases - APAE– 205 votos
  - Titular: Walber Lacerda Alves.
  - Suplente: Sirley Garcia Cardoso.
- Instituto Fábrica do Futuro – 50 votos
  - Titular: Pedro Marcos de Oliveira.
  - Suplente: Mariela Salgado Lacerda de Oliveira.
- Instituto Cidade de Cataguases – 31 votos
  - Titular: Marcos Octávio Leite da Silva.
  - Suplente: Lais Maria Rodrigues Silva.
- Brancos: 7 votos | Nulos: 4 votos

#### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

Nos termos da Portaria nº 630/2025, que instituiu a Comissão de Análise e Acompanhamento do processo eleitoral das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo, comunica-se a deliberação a seguir:

Após análise documental e verificação de conformidade legal, a União das Associações dos Moradores de Bairros de Cataguases foi considerada inabilitada, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 6.087/2025, que dispõe sobre as vedações à participação no Conselho em caso de vínculo com cargo público comissionado.

Dessa forma, os(as) representantes listados(as) abaixo, eleitos(as) conforme o processo regular e atendendo aos critérios de habilitação, serão nomeados(as) por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### MEMBROS A SEREM NOMEADOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO (BIÊNIO 2025–2027)

1. Segmento: Entidades e Conselhos Profissionais (incluindo um arquiteto)

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MG
  - Titular: André de Carvalho Tartaglia.
  - Suplente: José Ricardo de Oliveira.
- Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de Minas Gerais, Núcleo Zona da Mata e Vertentes- IAB-MG/ZMV
  - Titular: Marina Oliveira Franzini.
  - Suplente: Guilherme Nogueira Ragone.

2. Segmento: Iniciativa Privada (incluindo um arquiteto)

- Câmara de Dirigentes Lojistas de Cataguases
  - Titular: Bianca da Silva Coelho.
- Suplente: Fernando Coelho da Costa.

- DDJR Incorporação e Gestão Patrimonial Ltda.
  - Titular: Danielle Cristine da Silva Torres.
  - Suplente: José Missias Araújo da Silva.

3. Segmento: Associações Comunitárias Urbanas e Rurais

- Associação Comercial e Industrial de Cataguases
  - Titular: Artemio de Souza Silva.
  - Suplente: José Thiago Barreiros.
- Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Cataguases -COOAFACAT
  - Titular: Matheus Dias de Sousa.
  - Suplente: Fábio Caetano Machado.

4. Segmento: Organizações Não Governamentais

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cataguases - APAE
  - Titular: Walber Lacerda Alves.
  - Suplente: Sirley Garcia Cardoso.
- Instituto Fábrica do Futuro
  - Titular: Pedro Marcos de Oliveira.
  - Suplente: Mariela Salgado Lacerda de Oliveira.

ENTIDADES EXCEDENTES (SUPLENTE PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES)

Nos termos do item 10.3 do Edital nº 002/2025, entidades que não participarem das atividades do CMPDP ou que descumprirem suas atribuições legais poderão ser substituídas, mediante deliberação dos demais membros do Conselho.

Nestes casos, serão convocadas as seguintes entidades excedentes:

- Segmento: Entidades e Conselhos Profissionais
- Ordem dos Advogados do Brasil - 6ª Subseção Cataguases
- Titular: Muriel Duarte Gouvêa.
- Suplente: Maurício do Vale Rufino.
Segmento: Organizações Não Governamentais
- Instituto Cidade de Cataguases
- Titular: Marcos Octávio Leite da Silva.
- Suplente: Lais Maria Rodrigues Silva.

Por fim, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 6.087/2025, na hipótese de não preenchimento de uma ou mais cadeiras destinadas à representação da sociedade civil, caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, convidar as entidades representativas para ocupar as vagas remanescentes, assegurando a composição plural e participativa do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Cataguases.

CATAGUASES, 16 de JUNHO DE 2025

Table with 49 columns (1-49) and 5 rows (Entidades e Conselhos Profissionais, Iniciativa Privada, Associações comunitárias urbanas e rurais, ONGs, NULOS). Shows election results for various categories.

Table with 49 columns (161-209) and 5 rows (Entidades e Conselhos Profissionais, Iniciativa Privada, Associações comunitárias urbanas e rurais, ONGs, NULOS). Shows election results for various categories.

Table with 49 columns (41-89) and 5 rows (Entidades e Conselhos Profissionais, Iniciativa Privada, Associações comunitárias urbanas e rurais, ONGs, NULOS). Shows election results for various categories.

Table with 49 columns (201-249) and 5 rows (Entidades e Conselhos Profissionais, Iniciativa Privada, Associações comunitárias urbanas e rurais, ONGs, NULOS). Shows election results for various categories.

Table with 49 columns (81-129) and 5 rows (Entidades e Conselhos Profissionais, Iniciativa Privada, Associações comunitárias urbanas e rurais, ONGs, NULOS). Shows election results for various categories.

Table with 49 columns (1-49) and 5 rows (Entidades e Conselhos Profissionais, Iniciativa Privada, Associações comunitárias urbanas e rurais, ONGs, NULOS). Shows election results for various categories.

Table with 49 columns (121-169) and 5 rows (Entidades e Conselhos Profissionais, Iniciativa Privada, Associações comunitárias urbanas e rurais, ONGs, NULOS). Shows election results for various categories.

Table titled 'REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CATAGUASES - MG LISTA DE PRESENÇA'. Lists 20 attendees with columns for NAME, OCCUPATION, and SIGNATURE.

Table titled 'REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CATAGUASES - MG LISTA DE PRESENÇA'. Lists 20 attendees with columns for NAME, OCCUPATION, and SIGNATURE.



REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CATAGUASES - MG LISTA DE PRESENÇA		
NOME COMPLETO	OCCUPAÇÃO	ASSINATURA
1. Lucas Romão	Engenheiro	[Assinatura]
2. Fabiana de Sá	Arquiteta	[Assinatura]
3. Jaiana de Sá	Secretaria	[Assinatura]
4. Jaiana de Sá	Contadora	[Assinatura]
5. Jaiana de Sá	Apostolado PNE	[Assinatura]
6. Jaiana de Sá	Acad. Comunitária	[Assinatura]
7. Jaiana de Sá	Coordenadora de Projeto	[Assinatura]
8. Jaiana de Sá	Coord. Tec. II	[Assinatura]
9. Jaiana de Sá	Comunicate	[Assinatura]
10. Jaiana de Sá	Comunicação	[Assinatura]
11. Jaiana de Sá	GESTÃO CULTURAL	[Assinatura]
12. Jaiana de Sá	ADVOGADA	[Assinatura]
13. Jaiana de Sá	Professora	[Assinatura]
14. Jaiana de Sá	Arquiteta	[Assinatura]
15. Jaiana de Sá	Professora	[Assinatura]
16. Jaiana de Sá	Administrativa	[Assinatura]
17. Jaiana de Sá	Professora	[Assinatura]
18. Jaiana de Sá	Nutricionista	[Assinatura]
19. Jaiana de Sá	EMPRESEÁRIO	[Assinatura]
20. Jaiana de Sá	OUTROS	[Assinatura]

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CATAGUASES - MG LISTA DE PRESENÇA		
NOME COMPLETO	OCCUPAÇÃO	ASSINATURA
1. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
2. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
3. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
4. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
5. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
6. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
7. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
8. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
9. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
10. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
11. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
12. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
13. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
14. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
15. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
16. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
17. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
18. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
19. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]
20. Damaris Soares Barbalho	apresentada	[Assinatura]

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CATAGUASES - MG LISTA DE PRESENÇA		
NOME COMPLETO	OCCUPAÇÃO	ASSINATURA
1. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
2. Davi Lourenço Silva	Empresário	[Assinatura]
3. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
4. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
5. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
6. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
7. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
8. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
9. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
10. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
11. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
12. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
13. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
14. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
15. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
16. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
17. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
18. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
19. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
20. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CATAGUASES - MG LISTA DE PRESENÇA		
NOME COMPLETO	OCCUPAÇÃO	ASSINATURA
1. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
2. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
3. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
4. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
5. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
6. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
7. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
8. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
9. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
10. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
11. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
12. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
13. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
14. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
15. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
16. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
17. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
18. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
19. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
20. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CATAGUASES - MG LISTA DE PRESENÇA		
NOME COMPLETO	OCCUPAÇÃO	ASSINATURA
1. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
2. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
3. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
4. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
5. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
6. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
7. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
8. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
9. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
10. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
11. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
12. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
13. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
14. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
15. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
16. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
17. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
18. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
19. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
20. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]

**ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CATAGUASES.MG (LEI MUNICIPAL Nº 3.546/2006)**

**CREDECIMENTO.** No dia 31 de maio de 2025, a partir das 8 horas e 30 minutos, no Centro Cultural Humberto Mauro, localizado na Rua Coronel Vieira, nº 10, Centro, Cataguases/MG, iniciou-se a 1ª audiência pública de revisão do Plano Diretor Participativo de Cataguases (Lei Municipal nº 3.546/2006) e a eleição dos membros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Cataguases. Às 8h30min o Sr. Matheus Guilherme e o Sr. Vitor Moraes da equipe do Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia (INTEC), iniciaram, no saguão do Centro Cultural, o credenciamento dos interessados em participar. Os presentes preencheram uma lista de presença contendo campos para nome, ocupação e assinatura, além de apresentarem documentação para preenchimento em uma planilha de Excel que serviu de controle para a entrega das cédulas de votação. Por fim, foi entregue aos que passaram pela fila um crachá com a identificação do primeiro nome. O processo de credenciamento permaneceu aberto até o início da votação, sendo retomado, posteriormente, no interior do teatro, na entrega das cédulas para aqueles que ainda não haviam se credenciado.

**CERIMÔNIA.** A Audiência Pública teve início às 8h50min e foi conduzida pela Sra. Luana Silveira, arquiteta e urbanista, doutora, consultora do Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC. Em sua fala, Luana deu boas-vindas ao público presente e ressaltou a importância da objetividade e da cooperação do público, já que o evento possuiria um longo cronograma de atividades. Na sequência, foi chamado para realizar a abertura da Audiência o Sr. José Henrique, Prefeito Municipal de Cataguases.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CATAGUASES - MG LISTA DE PRESENÇA		
NOME COMPLETO	OCCUPAÇÃO	ASSINATURA
1. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
2. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
3. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
4. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
5. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
6. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
7. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
8. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
9. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
10. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
11. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
12. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
13. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
14. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
15. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
16. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
17. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
18. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
19. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
20. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]

O Prefeito Municipal, Sr. José Henrique, iniciou sua fala comentando sobre o período de 19 anos desde a promulgação do Plano Diretor vigente, Lei nº 3.546 de 2006, confeccionado há duas décadas, que, de certa maneira, não permitiu que o município se desenvolvesse com os detalhamentos, as peculiaridades e a vontade de “nosso” povo. Continuou dizendo que é com imenso orgulho que se dirigia a todos nesse momento histórico do “nosso” município. Desde que assumiu em 2021, com extremo cuidado para planejar o desenvolvimento da cidade, e pensando na atualização e reforma do Plano Diretor, a prefeitura tem investido significativos recursos para desenvolver o georreferenciamento, mecanismo que permite discutir o plano diretor da maneira mais detalhada possível. Disse que, desse modo, foi possível a contratação do Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia em 2025 para assessorar o processo de revisão, contando com uma equipe qualificada, com o Sr. Paulo Alonso, que também participou do Plano Diretor de 2006 e que, como cataguasense, não poderia deixar de participar dessa nova etapa do plano diretor. Expôs que por mais que Tarcísio Henrique, lá em 2006, tenha pensado de maneira planejada, ordeira e

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CATAGUASES - MG LISTA DE PRESENÇA		
NOME COMPLETO	OCCUPAÇÃO	ASSINATURA
1. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
2. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
3. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
4. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
5. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
6. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
7. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
8. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
9. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
10. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
11. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
12. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
13. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
14. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
15. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
16. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
17. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
18. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
19. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]
20. Jari Henrique de Souza	Funcionário Público	[Assinatura]

democrática, naquele Plano Diretor, como lhe era facultado, não foi permitido que a sociedade cataguasense escolhesse seus representantes. Por isso, esse momento de hoje é histórico, o processo é aberto e efetivamente se trata de um Plano Diretor Participativo, porque pela primeira vez, os cataguasenses terão o direito de escolher seus representantes em seus respectivos segmentos. Enfatizou o momento histórico e que, além dos representantes, os cataguasenses devem participar da discussão desse novo plano diretor. Encerrou sua fala com “Viva Cataguases, viva a democracia e um ótimo trabalho a todos vocês”.

Na sequência, o arquiteto e urbanista, Dr. Paulo Henrique Alonso foi convidado para realizar a explicação relacionada ao processo de revisão do Plano Diretor.

O Sr. Paulo Alonso iniciou sua fala ressaltando a importância da revisão, após 19 anos da promulgação da Lei. Explicou sobre o que é o Plano Diretor, o seu surgimento e os marcos legais relacionados à revisão do Plano Diretor. Esclareceu que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu o Plano Diretor como elemento básico para a organização físico-territorial do município e como garantia da função social da propriedade e da gestão democrática da cidade.

Paulo Alonso informou que o processo de revisão do Plano Diretor passa pelo entendimento da cidade que temos, da cidade que queremos e da cidade que podemos. A “cidade que temos” é uma análise que se dá por meio da leitura da realidade municipal, em que os técnicos, junto da população, avaliam os principais problemas e potencialidades do município, criando um amplo diagnóstico da realidade municipal. Já em relação “a cidade que queremos”, reflete os anseios e visões da comunidade sobre o futuro de Cataguases. Paulo Alonso coloca “a cidade que

63 podemos" como a articulação entre o que se tem, o que se quer e as limitações que a  
64 realidade impõe. A cidade que podemos seria a síntese final da lei, como um pacto  
65 feito entre os cidadãos para cumprir a função social da cidade e da propriedade,  
66 correspondendo às possibilidades reais e as expectativas coletivas, resultando na  
67 nova lei do Plano Diretor.

68 O próximo tópico abordado por Paulo Alonso foi a forma como se dará o processo de  
69 revisão do Plano Diretor de Cataguases, de acordo com metodologia do Ministério das  
70 Cidades. Em primeiro lugar foi mencionada a coordenação do processo de revisão,  
71 feita pela Prefeitura Municipal de Cataguases, junto da Secretaria Municipal de Obras,  
72 por meio do Departamento de Planejamento Territorial, formado por técnicos de  
73 diferentes secretarias, que funcionará como Comissão Técnica de condução dos  
74 trabalhos. Além disso, o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo atuará como  
75 Núcleo Gestor do processo de revisão, deliberando sobre as etapas da revisão. Já a  
76 assessoria e consultoria será realizada pelo Instituto de Pesquisa, Gestão e  
77 Tecnologia – INTEC, por meio de uma equipe multidisciplinar especializada.

78 Outro ponto exposto por Paulo Alonso foi a participação popular, pressuposto colocado  
79 pelo Estatuto da Cidade. Paulo Alonso expôs que de acordo com o Estatuto da Cidade,  
80 todo o processo deve ser publicizado e discutido junto à comunidade, por meio de um  
81 suporte que garantirá o acesso às instâncias de participação. No caso de Cataguases,  
82 serão utilizadas quatro instâncias para a revisão e elaboração do Plano. A primeira  
83 instância é o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo, que será composto  
84 por membros do município e das entidades da sociedade civil e seus representantes,  
85 que serão eleitos durante esta primeira audiência pública, com base na lei vigente do  
86 Plano Diretor. Esse Conselho assumirá o papel de Núcleo Gestor no processo de  
87 revisão e terá como competência coordenar, validar e acompanhar todas as  
88 discussões e decisões a serem tomadas. A segunda instância mencionada são as  
89 Leituras Comunitárias, a serem realizadas em todo o território municipal a partir de um  
90 agrupamento de bairros e localidades, com o intuito de ouvir as demandas da  
91 população e entender as principais propostas para a revisão do Plano Diretor. A  
92 terceira instância de participação são as Audiências Públicas, que serão realizadas em  
93 cada uma das três etapas do processo para validar as decisões e discutir as alterações  
94 necessárias. Por fim, a quarta instância é o Espaço Plano Diretor, que será um espaço  
95 físico e virtual acessível para que a população leve sugestões, propostas, críticas e  
96 solicitações para o processo de revisão.

97 Foi abordado por Paulo Alonso a importância de seguir as determinações colocadas  
98 pela Lei Municipal nº 3.546/2006, que institui o Plano Diretor Participativo de  
99 Cataguases, no tocante à composição do Conselho Municipal do Plano Diretor  
100 Participativo. Isso porque, a eleição proposta para o evento, tem o intuito de garantir o  
101 devido cumprimento da legislação e permitir que o processo seja o mais democrático  
102 e participativo possível. Dessa forma, ainda que existem inúmeras sugestões para  
103 composição do Conselho, deve-se seguir a legislação vigente e pensar em um novo  
104 Conselho ao fim do processo de revisão do Plano Diretor Participativo, considerando  
105 as sugestões colocadas durante o processo de revisão. Nessa perspectiva, é  
106 explicado que para alterar a lei do Plano Diretor vigente é necessário passar por todas  
107 as etapas mencionadas, conforme estabelecido no Estatuto da Cidade.

108 Paulo Alonso apresentou imagens do processo participativo para elaboração do Plano  
109 Diretor Participativo de 2006, demonstrando que a lei vigente também foi proposta com  
110 base em um processo participativo. Nessa perspectiva, mencionou a evolução do  
111 processo participativo para composição do Conselho Municipal do Plano Diretor. Em  
112 em 2006 as entidades para assumir o Conselho foram nomeadas após a promulgação  
113 da lei e na proposta de revisão que se apresenta agora, desenvolvida em 2025, as  
114 entidades da sociedade civil serão eleitas a partir de um processo democrático.

115 Paulo Alonso explicou as três etapas a serem seguidas ao longo da revisão para a  
116 elaboração do novo Plano Diretor: Proposta Metodológica, com a apresentação de um

117 Plano de Trabalho; Leitura da Realidade Municipal, dividida em Leitura Técnica e  
118 Leitura Comunitária; e Formulação e Pactuação da Minuta de Anteprojeto de Lei. Em  
119 seguida à revisão do Plano Diretor, será feita a nova Lei de Parcelamento, Uso e  
120 Ocupação do Solo e o Código de Obras Municipal. Dessa forma, Paulo Alonso conclui  
121 sua fala.

122 A Sra. Luana Silveira deu sequência à cerimônia, explicando o cronograma de  
123 atividades e esclarecendo as etapas do processo de eleição das entidades da  
124 sociedade para compor o Conselho Municipal. Nesse sentido, foi reforçado alguns  
125 pontos do edital nº 002/2025, sobre a participação na votação, especialmente a  
126 necessidade de o participante possuir 16 anos ou mais para exercer o direito ao voto,  
127 bem como as etapas de credenciamento e entrega das cédulas. Luana informou que  
128 cada entidade teria direito a dois minutos de fala, com a manifestação restrita a um  
129 representante por entidade. Explicou que um representante de cada entidade seria  
130 convidado a acompanhar o fechamento da urna e o processo de apuração dos votos,  
131 garantindo a lisura do processo.

132 Outro ponto demonstrado e explicado pela Sra. Luana Silveira foi sobre a cédula de  
133 votação para a eleição das entidades, na qual cada participante com 16 anos ou mais  
134 poderá escolher apenas uma entidade por segmento, dentre os segmentos  
135 disponíveis, sendo considerado como voto nulo a marcação de duas entidades ou mais  
136 por segmento e como voto branco a marcação de nenhuma entidade.

137 Luana Silveira explicou que a partir daquele momento cada entidade teria direito a dois  
138 minutos de fala, por um dos seus representantes, para se apresentar. Mencionou a  
139 necessidade de objetividade da fala dos representantes e do respeito do público  
140 presente ao cidadão que está com a posse do microfone, em seu momento de fala.  
141 Dessa forma, solicitou que os representantes das associações fossem até o microfone  
142 disponibilizado para realizar suas manifestações.

143 O primeiro a se manifestar foi o Sr. Fábio Caetano, representante da Cooperativa de  
144 Agricultores Familiares de Cataguases, que informou possuir receios em relação à lei  
145 vigente de 2006 e a impossibilidade de sua alteração, uma vez que muita coisa já se  
146 alterou, mencionando que as legislações federais evoluíram ao longo desse período  
147 de vigência do Plano Diretor. Questiona como foi o enquadramento das instituições  
148 nos segmentos dispostos, alegando que ONG seria um termo genérico que não está  
149 regulamentado por nenhuma legislação. Alega que todas as instituições que se  
150 inscreveram são associações, todas são não governamentais e todas são instituições  
151 privadas. Cita a Câmara de Dirigentes Lojistas de Cataguases no segmento privado e  
152 a Associação Comercial Industrial, que são do mesmo segmento, enquadradas no  
153 segmento de associações comunitárias urbanas e rurais, competindo com uma  
154 instituição comunitária e uma instituição rural. Crítica a presença do legislativo no  
155 Conselho, já que, de acordo com o Sr. Fábio, existe uma incompatibilidade de funções.

156 Alega que essas questões podem gerar uma fragilidade do processo. Disse que é  
157 necessário prezar pela representatividade. Alegou não estar vendo representação dos  
158 trabalhadores nem representações periféricas. Informou que a Cooperativa e a Pacto  
159 Ambiental realizaram a Conferência das Cidades no ano passado que é competência  
160 do Plano Diretor. Encerrou sua fala pedindo para prezar-se pela representatividade e  
161 garantir a participação de diferentes segmentos, dentre eles o segmento rural.

162 O segundo a se manifestar foi o Sr. Felipe Quaresma, que se identificou como arquiteto  
163 e urbanista, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil do Núcleo da Zona da  
164 Mata e Vertentes – IAB/ZMV. É colocado pelo Sr. Felipe que o IAB já possui  
165 participação no Conselho de Patrimônio e que a entidade optou por indicar uma  
166 representante que possui mestrado na área de planejamento urbano, com o intuito de

167 auxiliar nas discussões relacionadas ao Plano Diretor Municipal. Felipe finaliza seu  
168 tempo de fala pedindo votos ao IAB.

169 A terceira representante a se pronunciar foi a Sra. Muriel Gouveia, que se identificou  
170 como presidente da Ordem dos Advogados do Brasil em Cataguases e iniciou sua fala  
171 cumprimentando a todos os presentes, em especial o Sr. Prefeito Municipal, José  
172 Henriques, e as demais entidades que estão concorrendo, reforçando que se a OAB  
173 não for eleita, ela se sente representada por todas as entidades presentes. É  
174 mencionado pela Sra. Muriel Gouveia, que a OAB concorre à vaga para garantir o  
175 cumprimento da voz da cidadania em Cataguases e que existe uma grande coerência  
176 na participação da entidade nas discussões do Plano Diretor, já que se trata de uma  
177 lei. Desse modo, para ela, o Plano Diretor vai além da organização do espaço social,  
178 perpassando pela orientação ao desenvolvimento sustentável e possibilitando o  
179 desenvolvimento econômico, com a atração de investimentos, novos negócios e  
180 empregos.

181 O próximo a assumir a fala foi o Sr. Artêmio, que iniciou o seu tempo mencionando  
182 que o Plano Diretor precisa atuar na parte técnica, social, ambiental e jurídica. O Sr.  
183 Artêmio se apresentou como Geógrafo, com formação técnica na área de Arquitetura,  
184 Agrimensura e especialização em georreferenciamento, com atuação na Energisa  
185 como especialista fundiário ressaltando seu interesse pelas discussões do Plano  
186 Diretor. Sr. Artêmio se colocou à disposição de todos para somar, contribuir, escutar e  
187 auxiliar no ajuste do Plano Diretor à realidade que se apresenta em Cataguases.

188 O quinto a se manifestar foi o Sr. André Tartaglia que iniciou sua fala colocando a  
189 necessidade de alteração da composição do Conselho Municipal do Plano Diretor  
190 Participativo, já que, para ele, o que está disposto na lei não abrange representantes  
191 de outros setores do município, não tendo representantes, por exemplo, da área da  
192 educação, saúde e esportes. Disse que tem muita coisa a ser discutida em termos de  
193 espaço urbano e ocupação territorial, mas também na própria revisão do conselho nas  
194 revisões que vierem mais para frente. Solicitou a atenção em relação ao CREA-MG,  
195 que esteve presente na elaboração da legislação de 1995, atual Código de Obras e  
196 Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação e na elaboração do Plano Diretor vigente.  
197 Informou que a instituição gostaria de participar e colaborar na área, afirmando que as  
198 entidades que não forem eleitas devem também participar do processo.

199 Em seguida, utilizou o tempo de fala, o Sr. Walber Lacerda Alves, que se identificou  
200 como graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Viçosa e em  
201 Ciências Exatas, atuando na construção civil há mais de 20 anos. Sr. Walber explicou  
202 que foi indicado pela Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Cataguases  
203 para representação no Conselho do Plano Diretor, acrescentando que atuou como  
204 Secretário Municipal de Obras, o que lhe garantiu um entendimento sobre a  
205 administração pública. Mencionou que toda essa experiência faz com que ele esteja  
206 preparado para assumir a cadeira do Conselho do Plano Diretor Participativo. Por fim,  
207 pediu aos presentes o voto para a APAE.

208 A próxima a discursar foi a Srta. Danielle Cristina, engenheira civil, que se identificou  
209 como formada pela Universidade Federal de Juiz de Fora, representando a DDJR  
210 Incorporação e Gestão Patrimonial, que concorre na vaga para entidades da iniciativa  
211 privada. A Sra. Danielle comenta sobre o seu envolvimento com a construção civil,  
212 respeitando a sociedade, a economia e o meio ambiente, mencionou que o objetivo da  
213 entidade é sempre contribuir e ouvir a sociedade, tendo em mente a responsabilidade  
214 que possuem, com a harmonia entre desenvolvimento econômico e desenvolvimento  
215 sustentável.

216 O próximo a se manifestar foi o Sr. Sílvio, que se identificou como representante da  
217 União das Associações de Moradores de Bairros, e iniciou sua fala parabenizando o  
218 Prefeito Municipal pela reestruturação da política pública de formação do Conselho.  
219 Disse que essa atitude propicia a promoção de mudanças em prol do desenvolvimento  
220 sustentável do município, de modo a preservar o meio ambiente sem esquecer que o  
221 ser humano está inserido neste e que por meio da cidadania é importante desenvolver  
222 leis que garantam a participação de todos.

223 Posteriormente, o Sr. Ary Luiz se manifestou pedindo votos para a Cooperativa de  
224 Agricultores da Agricultura Familiar de Cataguases, representada pelo Matheusinho,  
225 que não pôde estar presente devido a sua participação no Mercado Produtor. O Sr.  
226 Ary mencionou que o titular é um grande representante que está sempre ao lado da  
227 população. Ainda comentou a partir de um sinal de cumprimento direcionado ao  
228 Prefeito Municipal, que quando tornar-se prefeito, é um desejo dele encontrar a  
229 prefeitura toda organizada.

230 Por fim, após a última chamada para as entidades se manifestarem, feita pela Sra.  
231 Luana Silveira, o Sr. Pedro se manifestou. Ele solicitou que todos contribuam,  
232 colocando que a cidade chegou num ponto de desenvolvimento em que é muito  
233 importante a escuta ativa das pessoas que vivem o dia a dia do espaço, junto aos

234 bairros e às comunidades. Mencionou que, por mais subjetivo que possa parecer o  
235 Plano Diretor, ele orienta uma relação de pertencimento, de cidadania e o  
236 desenvolvimento sustentável, já que toda atitude é sistêmica e possui uma  
237 consequência. O Sr. Pedro coloca que a cidade é um organismo vivo que tem  
238 diferentes instâncias, como a econômica, a social e a ambiental. Conclui desejando  
239 que todos votem com a percepção e a coerência.

240 A Sra. Luana Silveira informou sobre o fim do pronunciamento das entidades e a  
241 abertura para que o público geral pudesse se manifestar.

242 O primeiro a se manifestar nessa nova etapa de falas é o Sr. Adolfo, que se identificou  
243 como representante dos aposentados do município, e falou sobre os buracos, os  
244 cidadãos em situação de rua, o trânsito caótico em diferentes horários e sobre os  
245 animais de rua, que se tornou um problema sério, já que muitas pessoas alimentam  
246 esses na rua e geram diversos problemas. Também mencionou a necessidade de um  
247 olhar para os deficientes e para os cidadãos de forma geral.

248 O próximo a se manifestar foi o Sr. Maguinho Nóbrega, que informou que gostaria de  
249 se manifestar enquanto cidadão e não como vereador. Iniciou sua fala reafirmando o  
250 posicionamento do Sr. Adolfo em relação ao problema da população em situação de  
251 rua, que têm crescido e ocupado diferentes espaços públicos, junto ao grande  
252 consumo de drogas. Sr. Maguinho colocou que é importante a oportunidade de discutir  
253 o Plano Diretor e informou que os vereadores da Câmara Municipal estão atentos a  
254 esse trabalho, parabenizando o Sr. Prefeito Municipal pela oportunidade de que todos  
255 possam participar. O Sr. Maguinho Nóbrega agradeceu a Comissão Organizadora pelo  
256 deferimento da APAE para participar da eleição do Conselho, enfatizando a  
257 importância da instituição para as discussões e pedindo votos para a entidade. Afirmou  
258 a necessidade de inclusão da pessoa com deficiência nas políticas públicas. Diz-se  
259 satisfeito de ser informado pela presença de alguns membros no local e da importância  
260 da OAB na participação do plano e parabenizou a Sra. Muriel pela atual gestão da  
261 Ordem dos Advogados do Brasil em Cataguases. Encerrou sua fala desejando boa  
262 escolha a todos.

263 O Sr. Ary Luiz pontuou a necessidade de colocar propostas efetivas para Cataguases,  
264 enfatizando que um dos problemas é o trânsito de Cataguases, solicitando ao Sr.  
265 Prefeito que retirasse os estacionamentos da região central para melhorar o fluxo do  
266 trânsito e sugerindo soluções de tráfego na cidade. Enfatizou a importância de um  
267 projeto a ser pensado junto ao governo federal para reativação da linha férrea,  
268 utilizando os bondes elétricos, assim como no Rio de Janeiro, um sistema elétrico, sem  
269 poluição e sem barulho.

270 O Sr. Fernando Batista, que se identificou como presidente da Associação de  
271 Moradores do bairro Bela Vista, enfatizou que está muito contemplado com a  
272 participação da União das Associações de Moradores de Bairros de Cataguases.

273 Disse que as Associações são fundamentais para a elaboração e o acompanhamento  
274 das políticas públicas, sobretudo aquelas direcionadas em cada uma das  
275 comunidades. Parabenzou o prefeito municipal pela iniciativa de criar aquele momento  
276 democrático e enfatizou a importância de unir a população para a discussão dessas  
277 temáticas, já que para o Sr. Fernando, a democracia representativa, apenas, não  
278 conseguiria possibilitar a verdadeira participação da população.

279 Em seguida, o Sr. Fábio Caetano identificou-se como representante da Pacto  
280 Ambiental e convidou o Sr. Matheus, caso ele quisesse falar como representante da  
281 Cooperativa, uma vez que ele (o Sr. Matheus) estava no Mercado do Produtor, no  
282 momento que poderia falar como representante da Cooperativa na apresentação das  
283 entidades. O Sr. Fábio Caetano disse que é membro da ONG Pacto Ambiental, uma  
284 instituição que atua desde 2008 no município no controle social de diversas questões.  
285 O Sr. Fábio mencionou que no ano anterior foi realizada a Conferência da Cidade,  
286 ressaltando a importância de sua realização para habilitação do município nas fases  
287 estadual e nacional. Disse que, como o executivo não fez o chamamento para a  
288 Conferência, foi feito um chamamento público pela Pacto Ambiental juntamente com a  
289 Cooperativa de Agricultores Familiares e o Sindicato dos Empregados do Comércio,  
290 com o devido regulamento, onde foram eleitos como delegados o IAB, a OAB dentre  
291 outras instituições. O Sr. Fábio informou que, na ocasião, foi solicitado o espaço do  
292 Centro Humberto Mauro para realização da Conferência, mas foi negado sob alegação  
293 de que aquele era um debate de cunho político. Ressaltou as contradições na  
294 disponibilização do espaço público para a sociedade e que essa temática cabe,  
295 inclusive, ser discutida pelo Plano Diretor Municipal, de modo a entender como os  
296 espaços públicos e culturais estão disponíveis para a população municipal, pensando  
297 na priorização do contraditório e da diversidade. Disse que é necessário discutir quais  
298 instituições já estão representadas. Dessa forma, ressaltou a necessidade de  
299 discussões junto à Câmara Municipal para garantir que o Núcleo Gestor no processo  
300 de revisão seja mais diversificado. O Sr. Fábio finalizou sua fala informando sobre a  
301 metodologia participativa utilizada na Conferência da Cidade, que pode ser utilizada  
302 nas Leituras Comunitárias, prezando pelo diálogo e pelo conhecimento técnico e  
303 popular. Disse que há uma cartilha e relatório elaborados na Conferência da Cidade.  
304 Acha importante que as entidades que participaram da Conferência tenham a garantia  
305 de sua participação no Núcleo Gestor.

306 O próximo a se manifestar foi o Sr. Matheus, que se identificou como membro da  
307 Cooperativa dos Agricultores Familiares de Cataguases, única entidade, segundo ele,  
308 que está participando como representação da comunidade rural, que conhece a  
309 realidade dos produtores rurais. Disse que a cooperativa tem relação com a Lei do  
310 Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo 8.000 crianças, por meio de  
311 42 produtores. O Sr. Matheus informou que já fez parte do Conselho de Meio  
312 Ambiente, do Conselho de Segurança Alimentar e do Conselho Municipal de

313 Saneamento Básico, e que diferente desses, o Conselho do Plano Diretor possui doze  
314 cadeiras, sendo oito delas compostas por entidades da sociedade civil, o que é um  
315 número menor do que dos conselhos anteriores mencionados. O Sr. Matheus  
316 questionou o porquê de um Conselho tão importante, que irá direcionar o crescimento  
317 do município, possuir poucos representantes e pouca representatividade. Informou,  
318 que o Plano Diretor Municipal vigente foi criado antes da Lei do Terceiro Setor e do  
319 Estatuto da Cidade, que segundo ele foi criado apenas em 2010. Dessa forma, a  
320 composição não deveria ser mantida como estava prevista em 2006, sendo indicado  
321 que os vereadores não poderiam compor os conselhos municipais, já que, segundo  
322 ele, existem uma série de jurisprudências que proíbem os vereadores nos conselhos  
323 municipais. O Sr. Matheus afirmou que uma das propostas da entidade que  
324 representa, caso seja eleita, será enviar um projeto de lei à Câmara mudando o  
325 número de cadeiras do Conselho Municipal. O Sr. Matheus explicou para a população  
326 que a votação não é apenas em uma instituição, mas sim em instituições de quatro  
327 segmentos.

328 A próxima a se manifestar foi a Sra. Joana D'arc Guimarães, que se identificou como  
329 advogada convidada pela Sr. Muriel. A Sra. Joana D'arc reforçou a necessidade de  
330 ampliar o conselho para que mais setores da sociedade participem do processo de  
331 revisão, de modo que um maior número problemas que afetam o município possam  
332 ser pautados, como a questão da mobilidade urbana, a criação de áreas de lazer e de  
333 convivência, para que todos os segmentos da sociedade sejam amparados. A Sra.  
334 Joana informou que está muito feliz com a participação de todos no processo de  
335 revisão e reforçou que existem muitas representações interessantes disponíveis para  
336 voto. É colocado por ela que, ao contrário do que acha o Sr. Matheus, é fundamental  
337 a participação da Câmara Municipal.

338 Antes da próxima fala, o Sr. Paulo Alonso solicitou que todos os presentes ficassem  
339 sentados e desobstruíssem as saídas de emergência, por uma questão de segurança.

340 Para finalizar o momento das falas, o Sr. José Ricardo se apresentou como engenheiro  
341 civil, especialista em geotecnia, com uma série de projetos executados no município  
342 de Cataguases, participando do CREA e do Conselho Municipal de Patrimônio de  
343 Cataguases. O Sr. José parabenizou a administração municipal e informou que  
344 Cataguases, além de diversos problemas urbanos, também enfrenta contratempos  
345 relacionados à mobilidade urbana e a ausência de espaços públicos para grandes  
346 eventos. O Sr. José Ricardo também informou sobre o retorno de um grande  
347 empreendimento que mobiliza toda a região e traz avanços na política econômica,  
348 assim como a exposição agropecuária, que também precisa ser resgatada. O Sr. José  
349 abordou sua preocupação com o período de aprovação de projetos em áreas sob  
350 proteção do IPHAN, que segundo ele demora meses e até anos. Ele colocou a  
351 necessidade de um representante do IPHAN no município para analisar os projetos,

352 por meio de diretrizes claras e objetivas. Por fim, o Sr. José agradeceu a todos os  
353 presentes.

354 Após o período de falas, a Sra. Luana Silveira, na condição de membro da equipe  
355 técnica da assessoria e consultoria do INTEC, esclareceu algumas questões  
356 comentadas pelos presentes que se manifestaram.

357 Em primeiro lugar, em relação ao critério para compor cada um dos segmentos, Luana  
358 esclareceu o registro no edital de que cada entidade deveria marcar a opção pela qual  
359 ela gostaria de concorrer, porque eventualmente uma entidade poderia se enquadrar  
360 em mais de um dos critérios. Além disso, informou que algumas entidades foram  
361 inabilitadas, já que não se enquadravam em nenhum dos segmentos previstos na Lei  
362 do Plano Diretor vigente.

363 Em seguida, acrescentou que, em relação à participação popular, corrigindo algumas  
364 informações mencionadas, a Lei do Plano Diretor Participativo de 2006 foi feita à luz  
365 do Estatuto da Cidade, promulgado no ano de 2001, assim como explicado pelo Sr.  
366 Paulo Alonso, o que fez com que os critérios de participação fossem de fato garantidos.

367 Luana expôs que, como parte da equipe técnica, entende que muitas questões

368 relacionadas às críticas sobre a composição e a representatividade do Conselho  
369 Municipal serão incorporadas pela revisão que está sendo proposta pela população.  
370 Nesse sentido, as discussões feitas durante as instâncias participativas, como nas  
371 oficinas em bairros, permitirão que todos participem abertamente e que levem  
372 sugestões e colocações para o Espaço Plano Diretor e para as demais Audiências  
373 Públicas.

374 Luana reforçou que algumas questões relativas ao Plano já apareceram nas falas  
375 realizadas nessa primeira Audiência Pública, como a mobilidade urbana e a política  
376 habitacional. Além disso, foi reforçado por ela, que a questão habitacional também  
377 será discutida por meio do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, que  
378 acontecerá logo após a revisão das legislações complementares ao Plano Diretor.

379 Após os comentários, foi solicitado pela Sra. Luana que, o restante da equipe do  
380 INTEC entrasse no Auditório para realizar os procedimentos de votação para eleição  
381 do Conselho Municipal. Luana explicou a logística de funcionamento do processo, de  
382 modo que cada uma das filas será chamada e se encaminhará até a mesa de votação.

383 O Sr. Paulo Alonso sugeriu um acordo com o público presente devido à grande lotação  
384 do espaço, já que havia atingido quase 300 pessoas presentes, sendo maior que a  
385 capacidade do local. Dessa forma, solicitou que todos aqueles que passarem pela  
386 mesa de votação se retirassem do auditório para que as pessoas que se encontravam  
387 na parte externa ao auditório pudessem entrar e votar. É solicitado aos presentes que  
388 aguardassem até que o Sr. Matheus Guilherme e o Sr. Vitor Moraes, da equipe do  
389 INTEC, finalizassem o cadastramento que ocorria no saguão do Centro Cultural, para

390 se transferirem, posteriormente para o local onde seria realizada a votação e auxiliar  
391 no seu controle.

392 O Sr. Ary Luiz solicitou uma fala para questão de ordem, solicitando que seja ampliado  
393 o número de entidades representativas.

394 O Sr. Paulo Alonso afirmou que não se tratava de uma questão de ordem para o  
395 momento e que seria dada sequência ao processo previsto.

396 O Sr. Ary Luiz solicitou que posteriormente seja avaliada a questão.

397 Enquanto o público presente aguardava, o Sr. Paulo Alonso solicitou o procedimento  
398 de verificação da urna, para que todos certifiquem-se que ela está vazia. Foi solicitado  
399 a presença de representantes das entidades habilitadas para a verificação a partir  
400 daqueles que se dispuserem. Assim, os membros da Comissão de Análise e  
401 Acompanhamento da eleição realizaram a apresentação da urna vazia e após isso ela  
402 foi lacrada na frente de todos os presentes, com o acompanhamento próximo dos  
403 representantes das entidades.

#### 404 VOTAÇÃO

405 Com a transferência do Sr. Matheus Guilherme e do Sr. Vitor Moraes, para o local de  
406 votação, no interior do teatro, foi iniciado o processo, por meio da formação de uma  
407 fila, em que as pessoas se identificavam pelo seu credenciamento inicial e recebiam a  
408 cédula de votação. Em seguida, o membro passava para a mesa de votação,  
409 registrava seu voto e depositava a cédula na urna. Devido ao grande número de  
410 pessoas, a votação durou cerca de duas horas. Algumas intervenções foram feitas  
411 para garantir a organização do local e a participação, obedecendo o acordado na  
412 ordem de votação por fileiras do auditório.

#### 413 APURAÇÃO DOS VOTOS

414 Após o período de votação, o Sr. Paulo Alonso chamou todos os presentes para a  
415 apuração da votação, convocando os membros da Comissão de Análise e  
416 Acompanhamento da Eleição presentes para realizar a apuração e os representantes  
417 das entidades presentes para localizarem-se próximos ao local de apuração para  
418 fiscalização do processo. Cada uma das cédulas foi retirada da urna pela Sra. Luana  
419 Silveira e os votos de cada um dos segmentos foram lidos. O Sr. Gustavo realizou a  
420 exposição de cada uma das cédulas e o Sr. Matheus a marcação dos votos, que  
421 estavam sendo lidos e expostos, no boletim de apuração. Ao fim, foram contabilizadas  
422 297 (duzentas e noventa e sete) cédulas retiradas da urna, devidamente lidas,  
423 computadas e analisadas pela Comissão de Análise e Acompanhamento da Eleição.

#### 424 RESULTADO DA VOTAÇÃO

425 Após a contabilização de todos os votos da urna, o Sr. Matheus Guilherme procedeu  
426 à leitura do Boletim de Apuração anunciando o número de votos de cada entidade e

427 os votos brancos e nulos, relatando cada uma das entidades eleitas conforme maioria  
428 dos votos obtidos. A Sra. Luana Silveira anunciou as entidades eleitas conforme  
429 votação obtida na audiência, de acordo com o número de votos e critérios colocados  
430 em cada segmento, ficando a seguinte distribuição de votos:

#### 431 Entidades e Conselhos Profissionais

- 432 • Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura – CREA/MG – 172 votos - **Eleito**;
- 433
- 434 • IAB/MG/ZMV (habilitado para vaga de arquiteto) – 29 votos - **Eleito**;
- 435 • Ordem dos Advogados do Brasil – 6ª Subseção Cataguases – 76 votos;
- 436 • Brancos – 10 votos;
- 437 • Nulos – 10 votos;

#### 438 Iniciativa Privada

- 439 • CDL Cataguases (habilitado para vaga de arquiteto) – 154 votos - **Eleita**;
- 440 • DDJR Incorporações e Gestão Ambiental – 121 votos - **Eleita**;
- 441 • Brancos – 20 votos;
- 442 • Nulos – 2 votos;

#### 443 Associações Comunitárias Urbanas e Rurais

- 444 • Associação Comercial e Industrial de Cataguases – 154 votos - **Eleita**;
- 445 • Cooperativa de Agricultores Familiares da Região de Cataguases – 60 votos;
- 446 • União das Associações dos Moradores de Cataguases – 64 votos - **Eleita**;
- 447 • Brancos – 11 votos;
- 448 • Nulos – 8 votos;

#### 449 Organizações Não Governamentais – ONGs

- 450 • Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cataguases – 205 votos – **Eleita**;
- 451
- 452 • Instituto Cidade de Cataguases – 31 votos;

- 453 • Instituto Fábrica do Futuro – 50 votos – **Eleito**;
- 454 • Brancos – 7 votos;
- 455 • Nulos – 4 votos.
- 456 O Sr. Fabio Caetano pediu a palavra solicitando que seja informado novamente a
- 457 quantidade de votos obtidos pela CDL e pela Associação Comercial e Industrial de
- 458 Cataguases, o que foi respondido pela Sra. Luana. Fabio Caetano reforçou o

entendimento de que as duas entidades possuem finalidades similares e por terem ganhado em segmentos distintos, reduz ainda mais a representatividade do Conselho (o restante da fala do Sr. Fábio Caetano está inaudível por 2min21seg, entre os intervalos 4h58min50seg e 5h00min29seg da gravação).

A Sra. Luana informou que a formalização do Conselho seria publicada no domingo, dia 7/6/2025, nos veículos oficiais do município e que após a publicação o Conselho iria se reunir. Informou que uma das várias instâncias participativas, além das audiências públicas, é o Espaço Plano Diretor, onde propostas objetivas poderão ser colocadas nesse espaço.

O Sr. Fabio Caetano manifestou-se novamente (fala inaudível por 17seg entre os intervalos 5h01min01seg e 5h01min18seg da gravação).

Em seguida, o Sr. Paulo Alonso convidou os presentes a verificarem e fotografarem o boletim de apuração, informou que o Prefeito irá publicar a composição completa do Conselho, que a partir do momento da publicação o Conselho começa a funcionar, que após a publicação os consultores do INTEC virão a Cataguases para auxiliar na instalação do Conselho e que as reuniões do Conselho são abertas a toda a comunidade e devem ser realizadas em horários acessíveis à população.

Paulo Alonso agradeceu a presença de todos e dessa forma a 1ª Audiência Pública de Lançamento do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo e a eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal, foi encerrada, às 14 horas do dia 31 de maio de 2025. 365 pessoas assinaram a lista de presença da audiência. O processo foi acompanhado do início ao fim pelo Sr. Alcino Rodrigues Carvalho, Procurador Geral do Município.

A gravação completa dessa 1ª audiência pública da revisão do Plano Diretor Participativo está disponível no sítio oficial da Prefeitura de Cataguases: <https://cataguases.mg.gov.br/>. Esta ata foi elaborada com base nessa gravação. Os registros de “fala inaudível”, nesta ata, se devem ao fato de o participante não ter se manifestado ao microfone.

<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b></p> <p><b>MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS</b> Data: 16/06/2025 11:46:39-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a></p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b></p> <p><b>VITOR RESENDE DE MORAIS</b> Data: 16/06/2025 11:31:30-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a></p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b></p> <p><b>LUANA RODRIGUES GODINHO SILVEIRA</b> Data: 16/06/2025 11:42:19-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a></p>
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b></p> <p><b>PAULO HENRIQUE ALONSO</b> Data: 16/06/2025 11:45:31-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a></p>	<p>Assinado de forma digital por</p> <p><b>ALCINO RODRIGUES CARVALHO:96434163649</b> Dados: 2025.06.16 12:19:36 -03'00'</p>	
<p>Assinado de forma digital por</p> <p><b>GUSTAVO FERRAZ CASTRO:07652829682</b> Dados: 2025.06.16 14:04:06 -03'00'</p>		

## Secretaria de Fazenda Secretário: Tiago Rodrigues

### EXTRATO DE EDITAIS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2025

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 14 de julho de 2025 às 09 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 2º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 080/2025 na modalidade Concorrência Pública nº 009/2025, de forma presencial, Tipo maior valor por lance, com objeto de permissão remunerada de uso, a título oneroso, dos espaços públicos, para exploração de atividade econômica de comercialização de gênero alimentício no município de Cataguases-MG.

Os interessados poderão adquirir o edital através do site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 34292500, Ramal 153 ou através do e-mail [licitacaopm-cataguases@gmail.com](mailto:licitacaopm-cataguases@gmail.com)

Cataguases, 17 de junho de 2025  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 UASG 984305 - PE 90050

Tipo: Menor preço por lote  
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para atender as demandas das diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data de realização: 03/07/2025 às 09h  
Valor estimado: R\$ 217.885,23  
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com), no site da Prefeitura de Cataguases: [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) e pelo portal de compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.  
Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com)  
Cataguases, 17 de junho de 2025.  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

#### EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (90023/2025) REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento materiais agregados para aplicação na manutenção e conservação das estradas e logradouros não pavimentados do Município, para atender às demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura de Cataguases-MG

EMPRESA: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Data de homologação: 13/06/2025  
Valor homologado: R\$ 3.350.800,00  
Valor estimado: R\$ 4.044.805,00  
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

#### EXTRATO DE ATAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025  
VALIDADE: 12 MESES**

Detentora da Ata: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**DO OBJETO:** Registrar preços para para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento materiais agregados para aplicação na manutenção e conservação das estradas e logradouros não pavimentados do Município, para atender às demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M²	6.000,00	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO (FORNECIMENTO E TRANSPORTE)	158,50	951.000,00
02	M³	6.000,00	PÓ DE PEDRA, MATERIAL PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULOMETRIA 3,16"	104,00	624.000,00
03	M³	6.500,00	PEDRISCO (FORNECIMENTO) - CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA RETIRAR NO FORNECEDOR	116,40	756.600,00
04	M³	6.500,00	PEDRISCO (FORNECIMENTO E TRANSPORTE) - CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA ENTREGAR MUNICÍPIO	156,80	1.019.200,00
<b>TOTAL:</b>				3.350,800,00	

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2025 e término em 12 de junho de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na autorização de fornecimento, nota de empenho ou futuro contrato pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

SETOR	UNIDADE
Secretaria de Obras	12 - Secretaria de Obras

Cataguases, 13 de junho de 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
Laura Pereira Ribeiro Gonzaga/ Empresária  
José Maria Magalhães Sasso/ Sec. de Obras  
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/Rafaela do Carmo Soares

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

**DO OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de sinalização de trânsito, postes e lantinas de demarcação viária, para atender às demandas da Catrans da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Saldo remanescente	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Placas de trânsito circulares de regulamentação com diâmetro de 50 cm, chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920:2009, na espessura de 1,25 mm(MSG 18), e adesivos refletivos.	UND	215	44,50	9.567,50
02	Placas de trânsito retangulares de regulamentação (70cm x50 cm), chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920:2009, na espessura de 1,25 mm(MSG 18), e adesivos refletivos.	UND	153	60,00	9.180,00
03	Placas de trânsito I-23 parada de ônibus (60cmx40cm), chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920:2009, na espessura de 1,25 mm(MSG 18), e adesivos refletivos.	UND	60	43,20	2.592,00
04	Placa de trânsito R-1 (parada obrigatória),(75cm de diâmetro) chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920:2009, na espessura de 1,25 mm(MSG 18), e adesivos refletivos	UND	40	112,50	4.500,00

<b>TOTAL:</b>				25.839,50
---------------	--	--	--	-----------

**DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência a partir de 16 de junho de 2025 e término em 24 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na autorização de fornecimento, nota de empenho e futura contratação pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

SETOR	UNIDADE
Catrans	14- Fundo Municipal de Transporte /Trnsito

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cataguases - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Cataguases, 16 de junho de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
Cassia Terezinha Saluotto Monteiro/ Representante legal  
Alessandro Cardoso Vieira / Secretário de Serviços Urbanos  
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Nilyê Faria de Oliveira

#### TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, o MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito José Henriques, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria 632/2025 referente ao Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica nº 011/2025, RESOLVE, CANCELAR o item 47 da Ata de Registro de Preços Nº 195/2024 da empresa DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 10.651.667/0001-08, o qual tinha como objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de procedimentos médicos e hospitalares para atender às demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 031/2024 – Processo nº 050/2024.

Fundamentação: Portaria 632/2025, Art. 3º, publicada no dia 01/06/2025.  
José Henriques / Prefeito de Cataguases

#### TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025, o MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito José Henriques, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria 653/2025 referente ao Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica nº 012/2025, RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 045/2025 da empresa SUPERCOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 12.187.416/0001-40, o qual tinha como objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de sinalização de trânsito, postes e lantinas de demarcação viária, para atender às demandas da Catrans da Prefeitura de Cataguases-MG, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 005/2025 – Processo nº 009/2025.

Fundamentação: Portaria 653/2025, Art. 3º, publicada no dia 08/06/2025.  
José Henriques / Prefeito de Cataguases

#### EXTRATO DE ADITIVOS

##### SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CATAGUASES.

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 051/2022 para seguro total dos veículos conforme Ofício SME/ADM nº 319/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Ofício nº 128 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e em consonância com parecer jurídico.

**O VALOR E QUANTITATIVO** O valor global do presente termo é de R\$ 120.800,03 (cento e vinte mil, oitocentos reais e três centavos), a saber:

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	VR. TOTAL
------	---------------	-------	------------	--------	-----------

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



### CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES-MG

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

TITULARES DE DIREITOS – art. 216-B LRP e art. 440-X Prov. 149/23

Bel. Juliano da Silva Queiroz, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições, faz saber aos possíveis representantes legais da SOCIPAR SOCIEDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 21.426.507/0001-81, para todos os fins de direito, nos termos do art. 440-O do Provimento n.º 149/CNN/CNNJ/Extra, que foi protocolado nesta serventia sob o nº 115922 em 16/04/2025, pela requerente LUDIMILA THIAGO SIQUEIRA, brasileira, solteira, empresária, CPF 514.578.956-87, residente e domiciliada na Rua Joaquim Moira Neves, 61 – cobertura 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, requerimento para REGISTRO DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído pelo lote de terreno de nº 11 da quadra F, localizado na Rua 3 (atualmente Rua Amendoeiras), do Loteamento Morada da Serra, em Cataguases/MG, com área de 995,00m², matriculado sob o nº 5.949, lv. 02 - RG, de propriedade de Socipar Sociedade e Participações Ltda. A requerente depositou nesta Serventia, localizada na Rua Dr. Sobral, 182, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-044, os documentos identificados no art. 216-B, §1º da Lei n.º 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN/CNJ/EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel acima identificado a seu favor. Diante disso, a requerente da interessada, fica V. Senhora notificada, nos termos do art. 440-S do CNN/CNJ/Extra, na qualidade de titular registral do imóvel, para que no prazo de 15 dias: a) anua a transmissão da propriedade; ou, b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, ou, na sua ausência, ao preposto desta, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do § 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações da requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade, a qual deverá conter os seguintes requisitos: 1) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), no endereço do cartório de Registro de Imóveis, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; 2) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); 3) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstam o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se ainda que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se esta é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA: "Art. 440-AB. O oficial de registro de imóveis indeferirá a impugnação, indicando as razões que o levaram a tanto, dentre outras hipóteses, quando: I - a matéria já houver sido examinada e reafirmada em casos semelhantes pelo juízo competente; II - não contiver a exposição, ainda que sumária, das razões da discordância; III - versar matéria estranha à adjudicação compulsória; IV - for de caráter manifestamente protelatório." V - Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória e poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de ser verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pela requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil.

Cataguases, 23 de maio de 2025.

Bel. Juliano da Silva Queiroz  
Oficial de Registro



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados os empregados da empresa Energisa Minas Rio-Distribuidora de Energia S/A, associados e interessados, para uma assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia: 24 de junho de 2025 = 3ª feira, às 18:00 horas em primeira convocação e, se não houver quórum, às 18:30 horas em segunda convocação, na sede do sindicato, situada na Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, 211 – Cataguases-mg, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 01-Leitura do Edital de Convocação;
  - 02-Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
  - 03-Elaborar e aprovar, por votação, a pauta de reivindicações a ser encaminhada à Empresa, com vistas à celebração do Acordo Coletivo de Trabalho de 2025/2026;
  - 04-Aceitaremos sugestões para compor a pauta de reivindicações pelo zap (32)98860-1082 ou via e-mail stieecataguases2017@gmail.com, até o dia 24.06.25;
  - 05-Votar e aprovar autorização à diretoria do Sindicato para negociar o acordo, firmá-lo e ou, na impossibilidade, instaurar dissídio coletivo;
  - 06-Analisar e votar aprovação do caráter permanente da presente Assembleia;
  - 07-Analisar e votar autorização de reajuste da mensalidade sindical;
  - 08-Outros assuntos correlatos.
- Cataguases, 17 de junho de 2025.  
Geraldo Magela Belgo  
Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Cataguases, CNPJ: 19.534.775.0001-75, sito à Av. Coronel Antônio Augusto de Souza, 211 – Vila Tereza- Cataguases/MG legalmente assentado no Cadastro Nacional das Entidades Sindicais do MTE, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Geraldo Magela Belgo, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, CONVOCA todos os seus Associados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados ao Conselho de Representantes junto a Federação a ser realizada nos dias 12(doze) e 13(treze) de agosto de 2025, para o quadriênio 2025/2029, no horário compreendido das 09h00min às 17h00min na sua sede, onde se encontrará uma urna fixa e além de duas itinerantes. O registro de chapas será realizado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min na Secretaria do Sindicato e será de 15(quinze) dias o prazo para registro de chapas a partir da publicação deste Edital. O prazo para impugnações de candidaturas será de 05(cinco) dias a contar da publicação nominal das chapas inscritas. Caso não seja obtido o quórum em primeira votação, será realizada nova eleição nos dias 21(vinte e um) e 22(vinte e dois) de agosto de 2025, ainda não se obtendo quórum será realizada nova votação nos dias 27(vinte e sete) e 28(vinte e oito) de agosto de 2025, se ainda não for obtido quórum novas eleições serão convocadas para se realizarem 90(noventa) dias após, todas as votações serão realizadas na sede do Sindicato no endereço e horários já citados e nos locais de trabalho através das urnas itinerantes. O presente edital encontra-se também afixado na sede do Sindicato onde os interessados poderão obter outras informações. Cataguases/MG, 16 de junho de 2025.

Geraldo Magela Belgo  
Presidente

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	VR. TOTAL
1	MICROÔNIBUS – MARCOPOLO/ VOLARE	HLF 1545	2009/2009	93PB42G3P9C030162	R\$ 10.501,67
2	MICROÔNIBUS – IVECO/WAYCLASS	PYB 7610	2016/2016	93ZL68C01G8469068	R\$ 11.033,33
3	MICROÔNIBUS – IVECO/WAYCLASS	PYA 7849	2016/2016	93ZL68C01G8469052	R\$ 11.033,33
4	MICROÔNIBUS – IVECO/WAYCLASS	PYA 7920	2016/2016	93ZL68C01G8468121	R\$ 11.033,33
5	MICROÔNIBUS – IVECO/WAYCLASS	OQM 8852	2013/2013	93ZL68C01D8452208	R\$ 11.692,67
6	ÔNIBUS – IVECO/ GRANCLASS	PZV 1812	2016/2017	93ZA01LF0H8931639	R\$ 11.033,33
7	ÔNIBUS – IVECO/ GRANCLASS	PZV 1810	2016/2017	93ZAG1LF0H8931615	R\$ 11.033,33
8	MICROÔNIBUS – MARCOPOLO/ VOLARE	OQN 7931	2013/2013	93PB54M10DC048103	R\$ 11.885,33
9	VW/KOMBI	HMN 8166	2008/2008	9BWGF07X88P021350	R\$ 400,01
10	VW/KOMBI	HLF 0975	2009/2010	9BWMF07X1AP003703	R\$ 400,00
11	VW/KOMBI	HLF 8905	2012/2012	9BWNF07X9CP029165	R\$ 400,01
14	VW/KOMBI	HLF 6856	2011/2012	9BWMF07X5CP007885	R\$ 400,01
15	VW/KOMBI	HLF 3260	2010/2011	9BWMF07X08P001524	R\$ 400,00
16	MICROÔNIBUS – MARCOPOLO/ VOLARE	RVT 3B73	2022/2023	93PB58M109C068487	R\$ 5.738,42
17	VAN ESCOLAR TRANSIT VAN L4H3 - FORD	RVX9F67	2022/2022	WF0GTTBE9NU005473	R\$ 5.738,42
18	VAN ESCOLAR TRANSIT VAN L4H3 - FORD	RVT3B73	2022/2022	WF0GTTBE1NU005804	R\$ 5.738,42
19	VAN ESCOLAR TRANSIT VAN L4H3 - FORD	SIC7D03	2022/2022	WF0JTTBE3NU002148	R\$ 5.738,42
20	VAN TRANSIT 460 B	SID9C70	2023/2023	Chassi FOJTTBFXPU010548	R\$ 5.800,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 120.000,03</b>

Veículos da Secretaria de Educação

Veículos da Secretaria de Serviços Urbanos

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	VR. TOTAL
12	VW/KOMBI	HLF 8904	2012/2012	9BWMF07X6CP028728	R\$ 400,00
13	VW/KOMBI	HLF 8903	2012/2012	9BWMF07X5CP029255	R\$ 400,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 800,00</b>

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo aditivo é a partir de 13 de junho de 2025 até o término em 12 de junho de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento deste aditivo será 02.010 - Secretaria Municipal de Educação 2.119 - Gestão do Transporte Escolar - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 2.550.000.0000.000 - Serviços de seguro de veículos 02.013 Secretaria de Serviços Urbanos 2.149 Manutenção Administrativa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - 1.500.000.0000.000 - Recursos não vinculados de impostos

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 12 de junho de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
Roberto de Souza Dias / Representante legal  
Rafael Resende Nogueira / Neide Oliveira Souza / Procurador  
Marilda Matias de Souza Silva / Secretária Mun. de Educação  
Alessandro Cardoso Vieira / Secretário de Serviços Urbanos  
Testemunhas: Murilo de Paula A Brita / Nilyé Faria de Oliveira

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 CONTRATO DE OBRAS Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PREDIUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.592.225/0001-23 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CASA DA CRIANÇA NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.

**DO OBJETO** O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 013/2025 e acréscimo de serviços conforme ofício SO - 229/2025 da Secretaria de Obras e em

consonância com o parecer jurídico.

**DA VIGÊNCIA** O presente termo aditivo terá vigência por 04 (quatro) meses iniciando a contagem a partir 21 de junho de 2025 e término em 20 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

**DO VALOR DE ACRÉSCIMO** O termo aditivo acresce o valor de R\$ 29.392,44 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Secretaria Municipal de Obras 2.069 – Bloco da proteção especial média e alta complexidade – 3.3.90.00.00.00.00 - Outros

Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - Recurso 2.501.000.0000.000 - Ficha 319.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 16 de junho de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases  
Marcus Moia Carvalho Silva / Representante  
José Maria Magalhães Sasso / Sec. Municipal de Obras  
Testemunhas: Murilo de Paula A Brita / Nilyé Faria de Oliveira

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.539.365/0001-88, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES-MG.

**DO OBJETO** O presente termo aditivo terá por objeto o acréscimo do item 047 devido ao cancelamento do item na ata do primeiro colocado (Ata 195/2025) e a empresa GHC Med Distribuidora Ltda ser a classificada na ordem dos lances.

**DO VALOR** Com o presente aditivo fica acrescido o seguinte item na Ata de Registro de Preços nº 201/2024, a saber:

Item	Discriminação	UND	Saldo remanescente	Marca	Registro Anvisa	Vr. Unit	Vr. Total
47	DEXAMETASONA CREME 10 GRAMAS	TB	5.200	Hipolabor	1134302120021 Val 06/2029	4,49	23.348,00

**DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 15 de julho de 2025 contados a partir de 16 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 16 de junho de 2025.  
José Henriques / Prefeito de Cataguases  
Higo Silva do Carmo / Representante  
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. de Mun. de Saúde  
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Nilyé Faria de Oliveira

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2026

A Prefeitura de Cataguases convida a todos para a Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, às 14h, nas dependências do SICOOB, na avenida Astolfo Dutra, para apresentação e debate da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (LDO), de acordo com art. 48, § 1º inciso I, da LRF (lei 101/2000).

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

#### RESOLUÇÃO 005/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI –, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e,

Considerando a Resolução nº 005/2021, que fixa diretrizes sobre o Certificado de Autorização para Captação – CAC;

Considerando a apresentação de plano de trabalho do projeto denominado “Recriando Laços Gerando Afazeres” pela Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, de Cataguases, no valor de R\$ 46.743,80 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

Considerando a aprovação do plano de trabalho “Recriando Laços Gerando Afazeres” pela Comissão de Registro e Monitoramento de Entidades, Serviços e Programas e de Orçamento, Assessoramento e Fiscalização de Políticas para a Pessoa Idosa, em reunião realizada no dia 16/06/2025, em caráter ad referendum da plenária;

Resolve:

Art. 1º.- Conceder o Certificado de Autorização para Captação (CAC) à Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 58.429,75 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) para a execução do plano de trabalho do projeto denominado Recriando Laços Gerando Afazeres no valor de R\$ 46.743,80 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Cataguases, 16 de junho de 2025

RICARDO CADÊTE SPÍNOLA

PRESIDENTE DO CMDPI

## Comunicado Catrans

A partir do dia 22/06/2025, o acesso gratuito ao transporte coletivo urbano aos domingos será permitido apenas mediante o uso do cartão de acesso, seja ele nas modalidades escolar, comum, gratuidade ou vale-transporte.

A primeira via dos cartões de vale transporte será fornecida gratuitamente pelas concessionárias, mediante cadastro do usuário no ponto de atendimento do serviço.

Rua Dr. Francisco de Barros, 66



## SERVIÇOS URBANOS

# Prefeitura intensifica manutenção de redes pluviais e vias públicas



Bairro Sol Nascente

Nos últimos dias, as equipes de Serviços Urbanos de Cataguases têm intensificado os trabalhos de manutenção das redes pluviais e das vias públicas em diferentes pontos da cidade e do distrito de Sereno. No Bairro Sol Nascente, a Rua Juca Furtado passou por uma limpeza completa de sua galeria pluvial, garantindo melhor escoamento das águas da chuva e prevenindo alagamentos na região. Enquanto isso, no Distrito de Sereno, foi realizada a desobstrução e recuperação de uma rede de esgoto localizada às margens da rodovia, ação que contribui para a melhoria da infraestrutura local e a preservação ambiental.

Já na Rua Doutor Walter Gomes Rosa, principal via de acesso ao Bairro Colinas, as equipes substituíram a tampa de um poço de visita — estrutura vertical de concreto fundamental para a manutenção da rede de drenagem pluvial. Em outra frente de trabalho, na Rua José Vicente, no Bairro São Vicente, foi construído um muro de contenção para evitar o desmoronamento da via, garantindo mais segurança aos moradores e usuários daquela região.

Essas ações fazem parte do compromisso da Prefeitura de Cataguases em manter a cidade em boas condições de infraestrutura, promovendo o bem-estar da população e a preservação dos espaços urbanos.



Bairro São Vicente



Bairro Colinas



Distrito de Sereno

## Prefeitura realiza palestra para açougueiros sobre a nova legislação sanitária

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, realizou no dia 9 de junho uma palestra dirigida aos açougueiros da cidade para esclarecer as mudanças trazidas pela nova Lei Municipal nº 5.116, de 5 de maio de 2025. Promovida pela equipe da Vigilância Sanitária, a palestra aconteceu na sede do Sindicato Rural de Cataguases.

Ministrada pela nutricionista e fiscal da Vigilância Sanitária, Paula Lima, o evento teve como objetivo detalhar os principais pontos da nova legislação, orientando os comerciantes sobre as adequações necessárias para garantir a segurança alimentar e o cumprimento das

normas sanitárias. A iniciativa teve caráter educativo e preventivo, reforçando o compromisso da administração municipal com a saúde pública e a qualidade dos produtos oferecidos à população.

“A Secretaria de Saúde reforça que ações como essa continuarão sendo promovidas com o objetivo de manter o setor de alimentos alinhado às exigências legais, promovendo mais segurança tanto para os comerciantes quanto para os consumidores”, ressaltou a coordenadora de Vigilância em Saúde, Amanda Souza.

## Segundo LIRAa do ano deixa o município em alerta sobre a Dengue

A Secretaria de Saúde, por meio do Núcleo de Controle de Endemias, divulgou o resultado do segundo LIRAa (Levantamento de Índices Rápido do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*) de 2025, realizado no mês de junho. A pesquisa aconteceu entre os dias 2 e 6 e 1.378 imóveis no município. Destes, 19 confirmaram a presença de *Aedes aegypti*, o que corresponde a um índice de infestação predial para *Aedes aegypti* de 1,4%.

Os depósitos predominantes em que o vetor foi encontrado foram vasos, frascos, bebedouros em geral, fontes ornamentais; tanques, calhas e lajes, sanitários em desuso, piscina, cacos em muro, caixa de passagem de água; depósitos ao nível do solo (barril, tina, tambor, tanque, poço; lixo (recipientes plásticos, garrafas, latas), sucatas em ferros-velhos; pneus e outros materiais rodantes.

Já os imóveis com a presença de *Aedes albopictus* foram 49, o que determina um índice de infestação predial de 0,2 %. Conforme salientou Amanda Souza, Coordenadora da Vigilância em Saúde, o Índice preconizado pelo Ministério da Saúde é inferior a 1%. Portanto, a situação de risco do Município é média e de alerta.



**FAÇA A SUA PARTE!**

cuide do seu espaço e previna-se!  
A responsabilidade de eliminar os focos do Aedes é de todos.